

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	2
PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES	3
I. ENQUADRAMENTO E SÍNTESE DA ACTIVIDADE	3
1. OBJECTIVOS OPERACIONAIS PARA 2010	3
2. SÍNTESE DOS RESULTADOS DE 2010	4
3. SÍNTESE DOS RECURSOS E ORGANIZAÇÃO	8
II. ACTIVIDADE PROCESSUAL	10
1. OPERAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO	10
2. PRÁTICAS RESTRITIVAS	18
3. CONTROLO JUDICIAL — RELACIONAMENTO COM OS TRIBUNAIS	26
III. ACTIVIDADE EXTRA-PROCESSUAL	39
1. ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS	39
2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	42
3. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	48
4. PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CONCORRÊNCIA	50
5. TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA	51
SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO GESTÃO E CONTAS	53
I. RECURSOS	53
1. RECURSOS HUMANOS	53
2. RECURSOS TÉCNICOS	55
3. RECURSOS FINANCEIROS	57
II. GESTÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL	59
1. SITUAÇÃO ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL	59
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS	66
III. QUESTÕES INSTITUCIONAIS	68
1. CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS	68
2. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA ADC	70
3. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	71
4. REFERÊNCIAS ESPECIAIS	71
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	72
6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	79
RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	99
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	

Nota Introdutória

Em 2010, a Autoridade da Concorrência (AdC) registou importantes melhorias em termos de desempenho orçamental e em todas as suas actividades de defesa e promoção da concorrência.

A gestão da AdC continuou a ser pautada por uma execução orçamental exemplar, que em 2010 se situou em 8,6 milhões de euros, inferior à execução de 9,1 milhões de euros em 2009 e ao próprio orçamento de 10,7 milhões de euros para 2010. Uma tal execução orçamental foi possível através de uma redução muito selectiva e muito bem direccionada das despesas, de modo a não afectar a capacidade de actuação presente da AdC no quadro das missões que lhe estão confiadas por lei.

Para além de melhorar a sua eficácia organizacional, concretizou objectivos importantes nas várias frentes em que tem de actuar – controlo de concentrações, apreciação e sancionamento de processos de violação de regras de concorrência, actividade jurídica e de contencioso, estudos económicos e relações internacionais.

Pela primeira vez, a AdC submeteu a consulta pública Linhas de Orientação da Actividade Processual, uma sobre instrução de processos relativos à aplicação do regime jurídico das práticas restritivas de concorrência, e outra sobre adopção de compromissos em operações de concentração, as quais contribuirão para acentuar a transparência e *accountability* da AdC.

A AdC concluiu as investigações dos processos de práticas restritivas com mais de três anos de pendência, com um rácio de condenações semelhante ao registado entre 2003 e 2009 e cumprindo, assim, o objectivo de não ter em carteira, a partir de 2011, processos nessa situação. A AdC está agora em condições de prosseguir uma política mais agressiva de prioridades nos processos de violação de regras de concorrência, designadamente no que respeita a combater a cartéis.

A AdC foi classificada em 4.º lugar, entre 71 congéneres, no índice *Global Merger Control Index* (GMCI), elaborado anualmente pelo *Center for European Law and Economics*, que avalia o desempenho no âmbito do controlo de operações de concentração. Em 2009 a AdC tinha sido classificada em 18.º lugar.

As realizações da AdC noutras áreas da sua actividade foram igualmente relevantes, destacando-se o acompanhamento de sectores sensíveis da economia com análises rigorosas e fundamentadas, a organização da III Conferência Internacional de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência, e o lançamento da Revista de Concorrência e Regulação, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

I. ENQUADRAMENTO E SÍNTESE DA ACTIVIDADE

A actividade da Autoridade da Concorrência em 2010 pautou-se pelo cumprimento dos objectivos definidos para aquele ano, os quais, por sua vez, inspirados no seu Plano Estratégico 2008-2013 – aprovado para o mandato do actual Conselho¹ – e na convicção de que a promoção e defesa da concorrência, designadamente na actual fase da economia portuguesa, exige uma actuação eficaz, rigorosa e transparente da instituição, tanto no âmbito do seu funcionamento de gestão, como no dos processos de decisão ao nível sancionatório, de supervisão e de *advocacy*.

Assumindo a *Missão* de assegurar a aplicação da política de concorrência em Portugal e a *Visão* de uma instituição de referência internacional em matéria de defesa e promoção da concorrência, o Plano Estratégico define como objectivos estratégicos: (i) defender e promover a concorrência na economia portuguesa; (ii) assegurar um bom conhecimento das realidades económicas sobre as quais a AdC tem de tomar decisões; (iii) consolidar uma maior presença nos fóruns internacionais da concorrência; (iv) promover uma cultura interna de *team work*, e, (v) reduzir o *backlog* das pendências processuais.

1. Objectivos operacionais para 2010

Os objectivos operacionais para 2010 foram definidos com referência ao *Sistema de Controlo de Objectivos e Resultados* (SCORE), documento estratégico da AdC que permite fixar, de forma integrada, os seus objectivos anuais, os objectivos operacionais dos diversos departamentos e os objectivos pessoais dos seus colaboradores, bem como o processo de avaliação do desempenho institucional e dos seus colaboradores.

Os objectivos operacionais fixados para 2010, definidos em função das três grandes áreas estratégicas que habitualmente orientam as entidades públicas no âmbito do processo de fixação e avaliação de objectivos, foram os seguintes:

- a) Contribuir, de forma **eficaz**, para aumentar a concorrência na economia portuguesa
 - Rever e propor um projecto de nova Lei da Concorrência
 - Produzir decisões e recomendações de referência

¹ O Conselho da AdC em exercício de funções foi nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2008, tendo tomado posse em 25 de Março de 2008.

- Reforçar as acções de investigação e supervisão
 - Promover uma cultura de concorrência e do reforço do seu acervo documental
 - Consolidar a sua agenda internacional, através da presença activa nos principais fóruns internacionais
- b) Reforçar, a nível da **eficiência**, a capacidade de actuação
- Consolidar a agenda analítica, suportada em estudos comerciais e jusconcorrenciais e de outros temas conceptuais relevantes
 - Investir no capital humano e na qualidade do trabalho realizado
 - Modernizar os procedimentos internos, suportados em manuais de procedimentos e regulamentos internos ágeis, a par da mobilidade interna
 - Agilizar a organização interna, através da implementação de um sistema integrado de informação para acompanhamento e gestão de processos
- c) Melhorar a **qualidade** do serviço prestado, medida em termos de
- Transparência e previsibilidade
 - Redução dos prazos
 - Custos e dos benefícios aplicados
 - Publicitação das decisões internas e judiciais
 - Meios de comunicação e da imagem institucional

Para cada objectivo operacional foram definidos os indicadores e as metas a alcançar.

Como habitualmente, para além dos objectivos operacionais interligados com a estratégia, a AdC definiu ainda objectivos operacionais, centrados na melhoria da qualidade da gestão interna, reflectidos nas áreas de suporte ou de logística.

Na prossecução dos objectivos operacionais, a AdC previu, para o ano de 2010, o desenvolvimento de projectos, materializados, cada um, num conjunto de acções, e partilhados pelas unidades orgânicas, cujos resultados são convergentes no sentido do pleno cumprimento da sua missão.

2. Síntese dos Resultados de 2010

Cumprindo o objectivo de apresentação de um novo e reestruturado Regime Jurídico da Concorrência, a AdC disponibilizou ao Governo dois anteprojectos legislativos que

reflectem uma reflexão interna sobre o que poderá vir a ser: (i) a nova Lei da Concorrência, para proposta governamental, contemplando alterações e modernizações de carácter substantivo e adjectivo-processual, bem como a necessária articulação com o regime jurídico do Lei n.º 39/2006, de 25 de Agosto (dispensa e da atenuação especial da coima em processos de contra-ordenação por infracção às normas nacionais da concorrência); (ii) os Estatutos da AdC, tendente à agilização e modernização dos mesmos, como, aliás, se impunha também pelo art. 23.º, n.º 1, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009)², caso estas matérias venham a ser objecto de uma iniciativa legislativa e mereçam a aprovação dos competentes órgãos legiferantes.

No âmbito dos processos de controlo de operações de concentração de empresas, foram notificadas 62 operações de concentração, tendo a AdC adoptado um total de 59 decisões finais. De realçar que foi um ano em que se verificou um acréscimo de cerca de 20% no número de operações notificadas relativamente a 2009.

Releva-se o facto de a AdC ter sido classificada em 4.º lugar, entre 71 congéneres, no índice que avalia o desempenho no âmbito do controlo de operações de concentração. Este índice, o *Global Merger Control Index* (GMCI), elaborado anualmente pelo *Center for European Law and Economics*, avalia e compara os desempenhos das autoridades responsáveis pelo controlo das operações de concentração, no que diz respeito à capacidade técnica, independência, transparência, fiabilidade, previsibilidade e rapidez das decisões, entre outros parâmetros.

A actuação sobre práticas restritivas da concorrência, ou seja, a actividade *anti-trust* da AdC, pautou-se, neste ano, por um esforço acrescido de conclusão dos processos com maior tempo de pendência, tendo-se concluído os processos com mais de 3 anos desde a abertura do respectivo inquérito.

A prossecução daquele objectivo estratégico não prejudicou a actividade processual corrente. Assim, dos 26 processos concluídos em 2010, 18 correspondem a processos que teriam mais de três anos no final daquele ano civil, sendo os restantes 8 processos com um tempo de pendência inferior a 3 anos. O rácio condenações/arquivamentos situou-se em cerca de 20%, com 5 decisões condenatórias e um total de quase 3 milhões de euros em coimas aplicadas.

Relativamente aos processos de práticas individuais do comércio, a AdC decidiu 94 processos em 2010, de que resultaram 67 decisões sancionatórias e 27 decisões de arquivamento. As coimas aplicadas totalizaram 953.783,77€.

² Revista pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de 2010)

Tanto no âmbito do controlo de concentrações empresariais como no das práticas restritivas, foram conseguidos ganhos importantes no que se refere a prazos de decisão.

No âmbito da actividade jurídica e do contencioso, foram abertos 6 novos processos [sendo 2 relativos à Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho (=Lei da Concorrência)], resultantes de recursos judiciais interpostos de decisões da AdC, e 42 respeitantes a infracções ao Decreto-Lei n.º 370/93, de 29 de Outubro.

No final do ano, a situação processual mostra-nos 68 processos que se encontram pendentes no Tribunal de Comércio de Lisboa, 18 nos Tribunais da Relação, 2 no Tribunal Constitucional e 5 recursos que correm por outros tribunais.

Foram, neste ano, produzidas recomendações no sector dos combustíveis líquidos rodoviários e gasosos de garrafa (butano e propano), constantes do Relatório de Março de 2009, e no âmbito de eventuais auxílios de Estado.

No âmbito dos estudos e publicações de iniciativa interna destacam-se a continuação da publicação das *Newsletters* trimestrais sobre os Mercados dos Combustíveis Líquidos e Gasosos e dos Boletins mensais de Estatísticas sobre Combustíveis Líquidos, do Relatório sobre a Mobilidade dos Consumidores no Sector das Comunicações Electrónicas em Portugal, do Relatório sobre as Principais Questões Concorrenciais da Liberalização do Sector Postal em Portugal, do Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Comunicações Electrónicas, relativo ao ano de 2009, e do Relatório Final sobre Relações Comerciais entre a Distribuição Alimentar e os seus Fornecedores, bem como a actualização do Relatório sobre a formação dos preços grossistas da energia eléctrica em Portugal para o ano de 2008 e 1.º semestre de 2009.

Foram produzidas recomendações no âmbito do sector da produção e distribuição alimentares, no âmbito dos serviços postais e no âmbito das comunicações electrónicas constantes.

No âmbito da organização de eventos sobre a concorrência, destacam-se a organização de 10 seminários (na AdC) sobre Economia e Direito da Concorrência, salientando-se a presença de Peter Freeman, *Chairman/UK Competition Commission*, Kenneth Glazer, *Deputy Director of the Bureau of Competition/US Federal Trade Commission/EUA*, Wouter Wils, *Member of the Legal Service of the European Commission* e de Bruno Lasserre, *President de l' Autorité de la Concurrence/France*.

Quanto às relações externas, saliente-se que a AdC consolidou a sua presença internacional, participando em 44 reuniões da Rede ECN. Neste quadrante, merece especial destaque a actividade da AdC nos trabalhos de revisão de importantes instrumentos legislativos, que incluem Regulamentos de Isenção por Categoria e Comunicações da Comissão, cujo processo de revisão foi iniciado em anos anteriores e concluído em 2010.

Em 2010, os Directores Gerais da Concorrência reuniram-se por duas vezes, numa Reunião *Ad-Hoc*, em 1 de Junho de 2010 e, posteriormente, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2010, tendo o Presidente da AdC comparecido àquelas reuniões.

No âmbito da cooperação bilateral, salientam-se diversas iniciativas desenvolvidas com o Brasil, Moçambique, França e Singapura. Em termos multilaterais, a AdC participou em reuniões organizadas pela OCDE e pela UNCTAD.

A Autoridade da Concorrência acolheu mais de 300 participantes, na III Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência, que decorreu em 14 e 15 de Janeiro de 2010.

Foram produzidas e lançadas pelos Departamentos de Práticas Restritivas e Controlo de Concentrações duas consultas públicas sobre Linhas de Orientação da Actividade Processual, uma sobre instrução de processos relativos à aplicação do regime jurídico das práticas restritivas de concorrência, e outra sobre adopção de compromissos em operações de concentração, devendo as respectivas Linhas de Orientação entrar em vigor brevemente.

Na actividade de gestão das tecnologias de informação e comunicação (TIC) empreendidas em 2010 destaca-se o início da implementação da plataforma de trabalho colaborativo, que virá a ter, a muito curto prazo, um impacto muito significativo no *team work* dos colaboradores da AdC. Igualmente relevante foi o processo de revisão do Sistema de Gestão Documental e a adopção de certificados de assinatura digital para a assinatura de documentos e despachos.

No âmbito da iniciativa *Concorrenci@onLine* foi reformulado o Sistema de Queixas, melhorado o *Sistema de Notificação Electrónica de Operações de Concentração* para a versão 2.0 e integrado o Repositório de Casos da Concorrência com o futuro Portal Institucional da AdC.

Em termos da Modernização da infra-estrutura de TIC, procedeu-se à virtualização do *DataCenter*, tendo-se reduzido o número de servidores físicos para menos de metade dos anteriormente existentes. Também a infra-estrutura de *backup* foi integralmente

reformulada, tendo sido criada uma infra-estrutura de *backup* para disco, que irá também suportar o arquivo de correio electrónico.

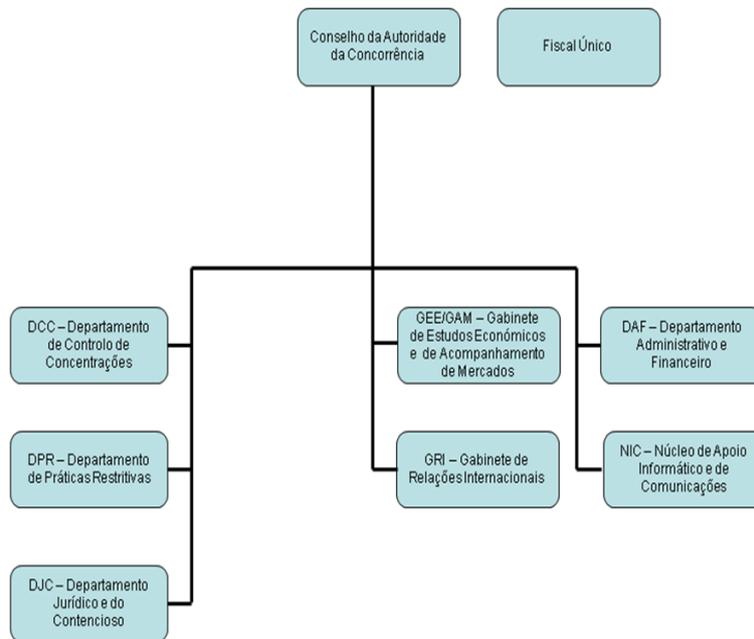
Foi desenvolvida a iniciativa *InovTech* AdC, que corresponde a um plano de investimentos para os próximos 2 anos. Este plano está alinhado com a arquitectura de sistemas de informação e foi objecto de uma candidatura, já aprovada, ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA).

3. Síntese dos recursos e organização

Em 31 de Dezembro de 2010, o número de efectivos na AdC com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado era de 91 dos 95 lugares preenchidos. Dos 91 efectivos, o pessoal que esteve afecto a actividades operacionais de regulação da concorrência representou cerca de 70% do total de colaboradores. Os restantes desempenharam funções de apoio técnico superior, técnico, administrativo e auxiliar nas unidades orgânicas de apoio logístico. O grau de tecnicidade atingido na AdC no ano de 2010 foi de 78%. Na distribuição dos efectivos por habilitações académicas predominaram os colaboradores habilitados com o grau de Mestre, seguido do grau de Doutor.

A estrutura interna foi concebida para abranger, de forma completa, as diversas áreas nucleares da actividade da Autoridade (controlo de concentrações de empresas, investigação e sancionamento de práticas restritivas da concorrência, estudos e pareceres jurídicos, contencioso, estudos económicos e de acompanhamento de mercados, relações internacionais e apoio logístico (administrativo, financeiro, pessoal, informação e comunicações), representada no organograma seguinte:

Organograma da Estrutura Interna da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA



O funcionamento da AdC está apoiado em modernas ferramentas de informação e comunicação, permitindo uma operacionalização estrutural mista, através de uma combinação maleável entre uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, organizada segundo os princípios da flexibilidade, da polivalência dos recursos humanos e materiais e da desmaterialização documental.

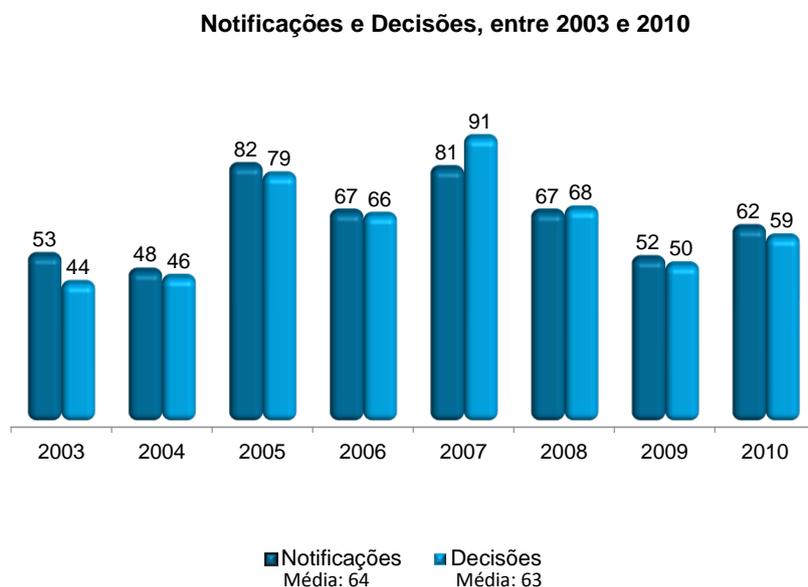
A gestão orçamental da AdC tem sido pautada por uma redução sistemática das despesas, reflectida numa **execução orçamental de 8,6 milhões de € em 2010** em comparação com 9,1 milhões de € em 2009.

II. ACTIVIDADE PROCESSUAL

1. Operações de Concentração

1.1. Procedimentos de Controlo de Operações de Concentração: Caracterização das Operações de Concentração

No âmbito dos processos de controlo de operações de concentração de empresas, a AdC adoptou, durante o ano de 2010, um total de 59 decisões finais.



De realçar que, durante o ano de 2010, foram notificadas 62 concentrações de empresas, tendo transitado, do ano anterior, a análise de 7 operações de concentração. Em 2010 verificou-se um aumento no número de operações notificadas, comparativamente com o ano de 2009, tendo-se passado de 52 notificações, em 2009, para 62, em 2010, a que corresponde um crescimento de cerca de 19%.

Em termos gerais, e por um lado, as operações de concentração objecto de decisão resultaram na análise dos mais variados sectores de actividade económica, sendo, contudo, de salientar que 59% das operações analisadas envolveram mercados de bens transaccionáveis, continuando a verificar-se a mesma preponderância deste tipo de operações como nos anos anteriores.

Por outro lado, 39% do total de operações de concentração decididas foram de notificação múltipla, isto é, foram igualmente objecto de notificação noutro(s) Estado(s)-Membro(s).

Das operações em análise em 2009 e transitadas para 2010 destaca-se a Ccent. 41/2009 (*Ongoing/Prisa/Media Capital*), que foi alvo de uma decisão de oposição em primeira fase, no decorrer do parecer negativo, de natureza vinculativa, emitido pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Releva ainda que uma das operações transitadas de 2009 para 2010, a Ccent. 47/2009 (*Farminveste/Pararede*), resultou da abertura de um procedimento oficioso relativo a uma operação de concentração não notificada, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 18/2003, que envolveu empresas que actuam no sector das tecnologias da informação.

Para permitir uma análise mais detalhada das operações decididas durante o ano de 2010, agrupam-se abaixo as operações de concentração segundo a natureza e o tipo da concentração, caracterização em termos de localização geográfica das empresas envolvidas, tipo de decisão e por volume de negócios das empresas adquiridas, no território nacional.

Agrupando as operações de concentração decididas segundo a sua natureza, verifica-se que, tal como nos dois anos anteriores, a maioria consistiu na “aquisição maioritária do capital social”.

Aquisição maioritária do capital social	34	58%
Controlo conjunto	9	15%
Aquisição de activos	16	27%
Total	59	100%

Agrupando as operações de concentração decididas segundo o respectivo tipo, constata-se que, tal como nos dois anos anteriores, as concentrações de tipo horizontal continuam a ser as mais representativas (63%), seguidas das de tipo conglomeral (36%) e, por fim, as de tipo vertical (2%).

Horizontal	37	63%
Vertical	1	2%
Conglomeral	21	36%
Total	59	100%

No que respeita à distribuição por localização geográfica das empresas envolvidas, mantém-se a tendência, já verificada nos anos anteriores, das concentrações “completamente domésticas” serem as mais representativas (41%).

Completamente doméstico	24	41%
Doméstico c/ empresas noutros países dentro do EEE	7	12%
Doméstico c/ empresas noutros países fora do EEE	8	14%
Transfronteiriço c/ empresas só dentro do EEE	4	7%
Transfronteiriço c/ empresas fora do EEE	16	27%
Total	59	100%

Agrupando as operações de concentração decididas segundo os volumes de negócios realizados³ pelas empresas adquiridas, em Portugal, constata-se que 5,1% das operações envolveram a aquisição de empresas/ativos que geraram volumes de negócios superiores a 150 milhões de euros.

<5	28	47,5%
5≤10	8	13,6%
10≤25	7	11,9%
25≤50	8	13,6%
50≤100	3	5,1%
50≤150	2	3,4%
≥150	3	5,1%
Total	59	100%

Em 2010, a AdC aceitou compromissos em duas situações, nos processos relativos às operações Ccent. 23/2010 (*EDP Produção/Greenvougá*) e Ccent. 25/2010 (*S.C. Johnson/Negócio de Insecticidas e Repelentes Sara Lee*).

Adoptou-se, igualmente, no final do ano de 2010, um projecto de decisão de passagem a investigação aprofundada, no processo Ccent. 44/2010 (*Essilor/Shamir*), envolvendo empresas que desenvolvem actividade na área da produção, acabamento, distribuição de lentes oftálmicas, processo que se encontra presentemente em apreciação, em segunda fase.

A maioria das decisões adoptadas correspondeu a decisões de não oposição sem condições (90%), em linha com o ocorrido nos anos anteriores, à semelhança ao que se verifica na Comissão Europeia e na generalidade das Autoridades de Concorrência homólogas.

³ Volumes de negócios calculados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei da Concorrência.

Não abrangida	2	3%
Não oposição	53	90%
Oposição *	1	2%
Não oposição c/ compromissos	2	3%
Remessa à Comissão	1	2%
Total	59	100%

*Oposição em primeira fase na CCent. 41/2009 (*Ongoing/Prisa/Media Capital*).

1.2. Operações Decididas

Do conjunto de **59 Decisões Finais** adoptadas em 2010, os processos relativos às operações Ccent. 23/2010 (*EDP Produção/Greenvouga*) e Ccent. 25/2010 (*S.C. Johnson/Negócio de Insecticidas e Repelentes Sara Lee*), por se tratar de decisões de aprovação com compromissos, envolveram níveis de análise de maior exigência e complexidade. No caso do processo Ccent. 23/2010 (*EDP Produção/Greenvouga*), que envolveu a aquisição do controlo exclusivo da Greenvouga, por parte da EDP, a complexidade da análise resulta, ainda, do facto de se estar perante mercados regulados.

Importa ainda destacar o processo Ccent. 41/2009 (*Ongoing/Prisa/Media Capital*), no qual foi emitida uma decisão de oposição, na sequência de parecer negativo emitido pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), por considerar que a mesma poderia “afectar a diversidade e o pluralismo em áreas tão relevantes como a da televisão, do mercado de trabalho dos jornalistas e restantes profissionais da comunicação social, da publicidade televisiva e da produção de conteúdos”, podendo ainda contribuir para “uma maior uniformidade de conteúdos nos dois canais provados de televisão após a Operação”.

Atento o sentido negativo do referido parecer, este é vinculativo para a Autoridade, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 98.º da nova Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, pelo que o Conselho da Autoridade adoptou, nos termos devidos uma decisão de oposição à operação notificada.

A operação de concentração Ccent. 25/2010 (*S.C. Johnson/Negócio de Insecticidas e Repelentes Sara Lee*) consistia na aquisição, pela empresa S.C. Johnson, do controlo exclusivo do negócio de insecticidas domésticos e repelentes de insectos para uso humano, integrado no Grupo Sara Lee. Esta operação, de natureza horizontal,

suscitou preocupações jusconcorrenciais no que respeita aos mercados de: (i) insecticidas para insectos rastejantes (CIK); (ii) insecticidas para insectos voadores (FIK), e, (iii) produtos anti-traça; mercados em que a quota agregada pós-operação seria superior a 60%.

A AdC emitiu uma decisão de não oposição com compromissos, que estipula a alienação de activos referentes aos insecticidas (CIK, FIK e anti-traças) comercializados pela Sara Lee, sob a marca *Dum Dum*, eliminando-se totalmente a sobreposição horizontal que decorreria da operação de concentração, naqueles mercados.

Quanto à operação Ccent. 23/2010 (*EDP Produção/Greenvouga*), notificada em 15 de Junho de 2010, consistia a mesma na aquisição, pela EDP Produção, do controlo exclusivo da Greenvouga, sociedade detida conjuntamente pela EDP e pela Martifer Renewables. A Greenvouga é uma sociedade que detém a concessão para a concepção, construção e exploração do empreendimento hidroeléctrico de Ribeiradio - Ermida, licenciado em 2007, cujo início de exploração se prevê para 2014.

Não obstante a Greenvouga não ter realizado, em 2009, qualquer volume de negócios que resultasse da sua actividade principal, considerou-se que a operação de concentração se encontrava sujeita a notificação prévia à AdC, por estar preenchido o critério da quota de mercado, já que foi possível afirmar, com elevado grau de certeza, que a EDP terá, em 2014, uma quota igual ou superior a 30% nos mercados relevantes identificados, que será reforçada com a operação de concentração.

A avaliação jusconcorrencial centrou-se na alteração de incentivos económicos da adquirida susceptível de emergir da alteração na sua estrutura de controlo, tendo-se identificado preocupações jusconcorrenciais no mercado da prestação de serviços de banda de regulação secundária, decorrentes da eliminação de concorrência potencial exercida pela Greenvouga, já que a EDP teria menos incentivos para participar, com a central de Ribeiradio, naquele mercado relevante.

A AdC adoptou uma decisão de não oposição sujeita a compromissos, cujo objectivo foi o de assegurar que a central de Ribeiradio participe no mercado da prestação de serviços de banda de regulação secundária, de modo a aproximar-se do que se anteciparia que fosse o comportamento de um agente competitivo *price taker* naquela central.

Refira-se ainda o processo Ccent. 41/2009 (*Ongoing/Prisa/Media Capital*), no qual foi emitida uma decisão de oposição. No âmbito deste processo, a ERC emitiu um parecer negativo quanto à realização da operação de concentração notificada à AdC,

por considerar que a mesma poderia “afectar a diversidade e o pluralismo em áreas tão relevantes como a da televisão, do mercado de trabalho dos jornalistas e restantes profissionais da comunicação social, da publicidade televisiva e da produção de conteúdos”, podendo ainda contribuir para “uma maior uniformidade de conteúdos nos dois canais privados de televisão após a Operação”.

Atento o sentido negativo do referido parecer, este é vinculativo para a AdC, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, aplicável *ex vi* n.º 2 do artigo 98.º da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, pelo que o Conselho da AdC adoptou uma decisão de oposição, legalmente devida, à operação notificada.

1.3. Avaliações Prévias

A avaliação prévia de operações de concentração⁴, embora seja um procedimento facultativo, tem continuado a ser utilizado pelas empresas, na medida em que, regra geral, facilita a clarificação de aspectos jurídicos ou económicos relativos às operações projectadas e permite uma diminuição dos prazos de análise de uma operação de concentração, permitindo evitar a suspensão dos prazos dos procedimentos para pedidos de esclarecimento ou de elementos.

Na verdade, a troca de informações e a discussão sobre alguns aspectos, substantivos e/ou procedimentais, que se podem colocar ou resolver, nomeadamente a antecipação da recolha de elementos, de modo informal e absolutamente confidencial, numa fase prévia à notificação, tem-se revelado positiva, continuando a AdC interessada em aprofundar e desenvolver este tipo de procedimento.

No ano de 2010, seguindo a tendência dos anos anteriores, duplicou o número de pedidos de Avaliação Prévia, tendo sido analisados 14 pedidos.

1.4. Processos no âmbito comunitário

A actividade da AdC no âmbito das concentrações de empresas de dimensão comunitária desenvolve-se em duas vertentes: (i) na análise sumária das operações de concentração notificadas à Comissão Europeia; e, (ii) na análise e acompanhamento das operações de concentração que poderão ser alvo da remessa de, ou para, a Comissão Europeia e das operações de concentração que passam à

⁴ Comunicado n.º 7/2007, de 16 de Abril de 2007 – “Linhas de Orientação sobre o procedimento de avaliação prévia de apreciação de operações de concentração de empresas”.

segunda fase do procedimento, com o respectivo acompanhamento no Comité Consultivo da Comissão Europeia em matéria de Concentração de Empresas.

Análise de concentrações de notificação múltipla nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas

O Regulamento do Conselho (CE) n.º 139/2004, de 20 de Janeiro de 2004, relativo ao controlo das operações de concentração de empresas (“Regulamento das concentrações comunitárias”), estabelece regras em matéria de remessa de processos de concentração transfronteiriça, designadamente, a remessa em momento anterior à notificação, a pedido das partes notificantes, da Comissão para os Estados-Membros e dos Estados-Membros para a Comissão, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do seu artigo 4.º.

Tais pedidos são apresentados mediante um Memorando Fundamentado, à Comissão e, por esta remetidos aos Estados-Membros, que dispõem de 15 dias para se pronunciarem.

Durante o ano de 2010, foram analisados pela AdC oito memorandos fundamentados, nos termos do artigo 4.º, n.º 5, do Regulamento das concentrações comunitárias, relativamente aos quais, após a respectiva análise, a AdC não manifestou desacordo a que a análise fosse efectuada pela Comissão Europeia.

Passam a enumerar-se tais pedidos de remessa:

1. COMP/M. 5777 – DRÄGERWERK/DRÄGER MEDIACAL
2. COMP/M. 5808 – JACQUET METALS/IMS
3. COMP/M. 5843 – ELI LILLY/CERTAIN ANIMAL HEALTH ASSETS OF PFIZER
4. COMP/M. 5854 – TOTAL GROUP/HIPS&GPPS BUSINESS OF POLIMERI
5. COMP/M. 5950 – PROJECT EXPRESS
6. COMP/M.6003 – RENCO GROUP/BODY SYSTEMS
7. COMP/M.6007 – NSM/MNB
8. COMP/M.6033 – JOHNSON&JOHNSON/CRUCCELL

Análise de operações de concentração de dimensão comunitária, nos termos do artigo 9.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas

A AdC continuou a acompanhar as operações de concentração com dimensão europeia, notificadas junto da Comissão Europeia, de forma a avaliar o eventual impacto das mesmas no mercado nacional, e exercer, ou não, o direito que lhe assiste

de pedido de remessa do caso, nos termos do artigo 9.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

Todavia, em nenhum dos casos se verificou a necessidade de solicitar a remessa do processo, em virtude de não estarem reunidos os pressupostos contidos em tal disposição.

Análise de operações de concentração para eventuais pedidos de remessa para a Comissão, nos termos do artigo 22.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas

Durante o ano 2010, a AdC acompanhou igualmente as operações de concentração notificadas em outros Estados-Membros, de forma a avaliar o seu eventual impacto a nível nacional, e exercer, caso se justificasse, o direito que lhe assiste de pedido de remessa do caso para a Comissão Europeia, nos termos do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

A AdC exerceu esse direito no âmbito do Processo COMP/M.5828 (Procter&Gamble/Sara Lee), tendo decidido associar-se ao pedido de remessa efectuado pela autoridade da concorrência alemã, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, por considerar que a notificação múltipla, *in casu* em 10 Estados-Membros, poderia aumentar a insegurança jurídica, os esforços e os custos para as empresas, bem como conduzir a apreciações díspares.

Pelo contrário, no âmbito do Processo COMP/M.5969 (SCJ/Sara Lee), a AdC decidiu não se associar ao pedido de remessa efectuado pela autoridade da concorrência espanhola, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, por considerar estar bem colocada para apreciar os efeitos jusconcorrenciais da operação, bem como para decidir o processo em causa, nomeadamente, através da adopção de eventuais condições e obrigações, sem que tal comprometesse a apreciação da mesma transacção por outras jurisdições.

No âmbito do Processo COMP/M.5675 (Syngenta/Negocio Semillas Girasol Monsanto), a AdC decidiu não se associar ao pedido de remessa efectuado pelas autoridades espanhola e húngara, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, por considerar que Portugal não teria um interesse directo em associar-se a este pedido de remessa, uma vez que a operação não tinha efeitos no território nacional, não se encontrando sujeita a notificação, nos termos previstos na Lei da Concorrência.

Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas

A AdC, no âmbito das suas competências, durante o ano de 2010, acompanhou e participou nos trabalhos do Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas, nos seguintes casos:

- COMP/M. 5529 – ORACLE/SUNMICROSYSTEMS
- COMP/M. 5658 – UNILEVER/SARA LEE BODY CARE.

2. Práticas restritivas

2.1. Quadro geral

A actuação sobre práticas restritivas da concorrência, ou seja, a actividade *anti-trust* da AdC, pautou-se, em 2010, por um esforço acrescido de conclusão dos processos com mais tempo de pendência. Por conseguinte, o objectivo foi o de concluir os processos com mais de 3 anos, contados entre a data de abertura de inquérito e a data de decisão final.

É hoje possível afirmar que esse objectivo foi atingido com sucesso, colocando a AdC em condições de concentrar os seus recursos de modo a obter decisões atempadas, juridicamente sólidas e economicamente robustas, que visem a eliminação de práticas restritivas que prejudicam a economia portuguesa.

A prossecução deste objectivo não prejudicou a actividade processual normal. Assim, dos 26 processos concluídos em 2010, 18 correspondem a processos que teriam mais de três anos no final daquele ano civil, sendo os restantes 8 processos com um tempo de pendência inferior a três anos. O rácio condenações/arquivamentos situou-se em cerca de 20%, com cinco decisões condenatórias e um total de quase 3 milhões de euros em coimas aplicadas.

Ainda no âmbito da actividade *anti-trust*, a AdC procedeu a uma operação de busca no final de 2010, autorizada por mandado da autoridade judiciária competente, respeitante a um processo de cartel.

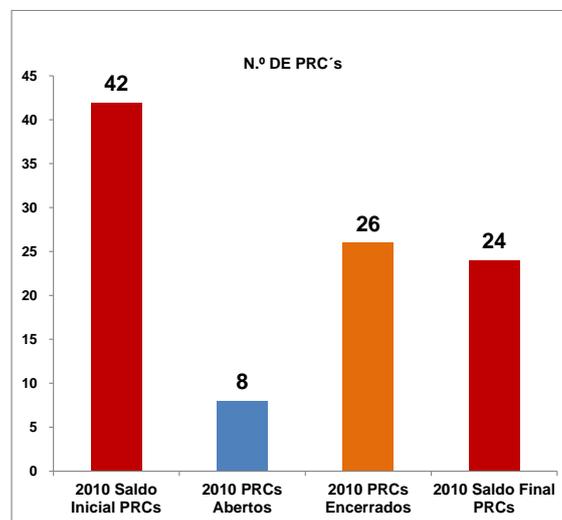
Quanto ao futuro, com a redução do tempo de pendência dos processos, pode encarar-se com confiança o ano de 2011 e retomar o enfoque central no combate aos cartéis – aproveitando, em particular, a nossa integração na Rede Europeia de Concorrência e o regime de “clemência” e dando prioridade à investigação de

processos desencadeados com recurso a este instrumento fundamental do arsenal de qualquer autoridade da concorrência.

Cabe referenciar ainda outro objectivo prioritário da AdC, que se prende com o sector das telecomunicações, em especial, no âmbito dos conteúdos.

2.2. Processos relativos a Práticas Restritivas da Concorrência

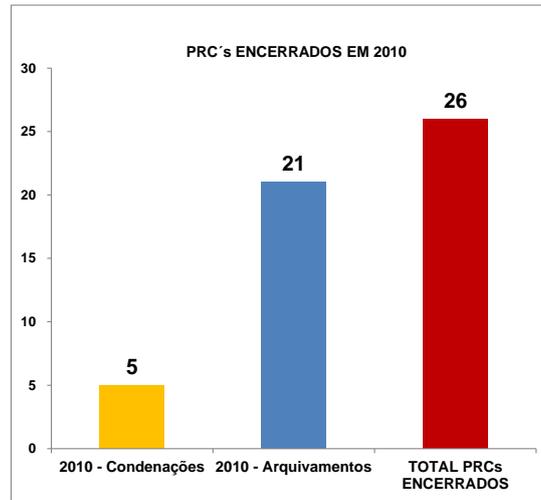
O movimento global dos Processos de Práticas Restritivas da Concorrência em 2010 foi o seguinte:



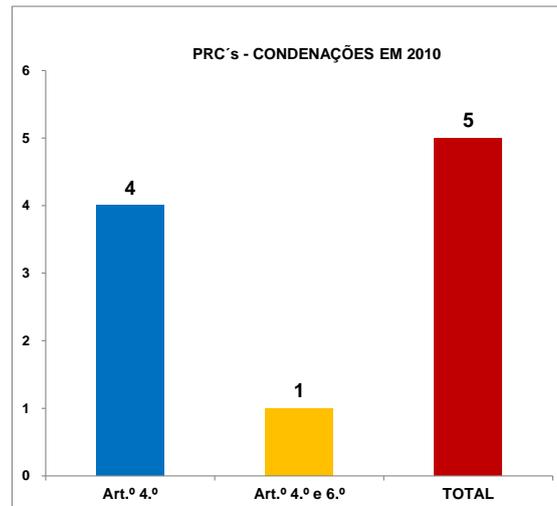
Por conseguinte, constata-se que no início do período em análise existiam 42 processos em investigação, tendo sido iniciados ao longo do ano 8 processos consubstanciados na existência de fortes indícios susceptíveis de configurar uma ou várias práticas proibidas pela Lei da Concorrência.

De igual modo, verifica-se que, no decorrer do ano em análise, foram encerrados 26 processos (incluindo decisões condenatórias e de arquivamento).

Este item apresenta-se da seguinte forma:

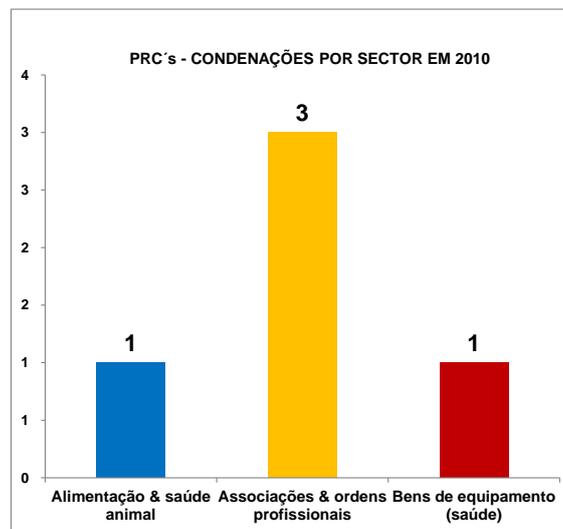


Condenações: detalhe quanto à aplicação concreta, por tipo de comportamento ilícito:

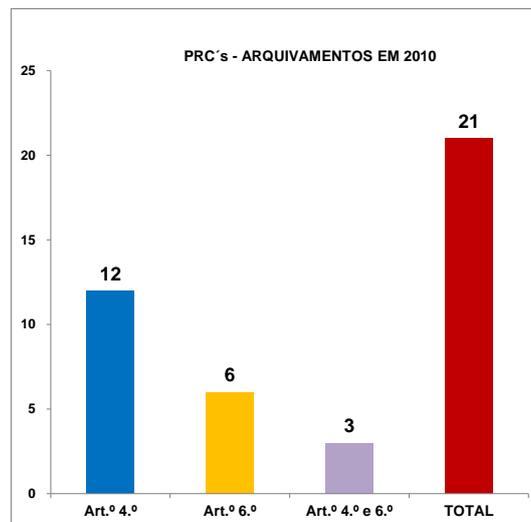


É de salientar que, em consequência das Decisões Condenatórias resultou um montante global de coimas aplicadas de 2.951.002,88€ e de 4.500,00€ em custas.

Se analisarmos as condenações em causa quanto aos sectores presentes, o cenário é o seguinte:



Arquivamentos: detalhe quanto à aplicação concreta por tipo de comportamento ilícito:



Cabe precisar o seguinte, no que concerne aos processos de práticas restritivas decididos durante o ano de 2010.

a) Concertação e acordos entre concorrentes

Durante o ano de 2010 foram decididos 16 processos de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003 [e também do artigo 6.º da mesma Lei (abuso de posição dominante) no caso de três dos processos], ao abrigo do qual se podem

classificar como práticas anticoncorrenciais por concertação e acordos entre concorrentes.

É de referir que em 2 dos referidos processos de concertação e acordos entre concorrentes foram proferidas decisões condenatórias.

Condenação no PRC 13/06

A AdC condenou a BAXTER – Médico Farmacêutica, Lda. (BAXTER) e a GLINTT – Business Solutions, Lda. (GLINTT), por celebração e execução de um contrato que incluía restrições verticais, designadamente a de fixação dos preços de revenda, no mercado do fornecimento do equipamento automatizado de reembalagem de formas orais sólidas de medicamentos FDS330, bem como os respectivos serviços conexos, tais como montagem e parametrização do equipamento em causa, fornecimento de consumíveis, exclusivos ou não, e serviços de formação e manutenção/assistência técnica, em todo o território nacional.

Foi aplicada uma coima de 145.296,77€ à arguida BAXTER e uma coima de 385.471,24€ à arguida GLINTT.

A AdC deu como provada a violação do artigo 4.º da Lei da Concorrência, uma vez que as arguidas adoptaram uma decisão que teve como objecto impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

Condenação no PRC 09/08

A AdC condenou a empresa Royal Canin (Portugal), S.A. no pagamento de uma coima no montante de 218.529,50€, por práticas lesivas da concorrência no mercado nacional da alimentação para animais de companhia, no mercado do retalho.

A decisão surgiu após inquérito instaurado na sequência de uma denúncia efectuada por um retalhista, sustentada pelas condições gerais de venda da empresa arguida, datadas de 1 de Janeiro de 2008, onde se lê que “(...) os preços recomendados de venda ao público, constam, igualmente, de tabelas e incluem IVA[,] não sendo admitidos descontos (...)”.

A proibição de efectuar descontos sobre os preços recomendados de venda ao público, que consubstancia uma forma indirecta de fixação de preços mínimos, esteve em vigor entre 2006 e 30 de Outubro de 2008.

Durante o período de vigência da proibição em causa, os retalhistas que aceitaram serem fornecidos pela empresa arguida, em conformidade com as referidas condições gerais de venda, estavam obrigados a respeitar (pelo menos em termos mínimos) os preços de venda ao público recomendados, tendo existido casos em que os retalhistas que deixaram de cumprir o previamente acordado com a empresa arguida viram os seus fornecimentos definitivamente terminados.

A interferência na determinação de preços pelo livre jogo do mercado consubstancia uma contra-ordenação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003.

b) Decisão de associação de empresas

No decorrer do ano de 2010 foram igualmente decididos 4 processos de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003 [e também do artigo 6.º da mesma Lei (abuso de posição dominante) no caso de um dos processos], desta feita ao abrigo do qual se podem classificar como práticas anticoncorrenciais por decisão de associação entre concorrentes.

É de referir que em três dos referidos processos por decisão de associação entre concorrentes foram proferidas decisões condenatórias.

Condenação no PRC 12/06

A AdC condenou a ANEPE – Associação Nacional de Empresas de Parques de Estacionamento (ANEPE) por decisão de associação de empresas restritiva da concorrência, numa coima no montante de 1.971.397,17€ por práticas lesivas da concorrência no mercado da gestão e exploração de parques de estacionamento.

A AdC iniciou a investigação em Julho de 2006, após tomar conhecimento de que algumas das empresas associadas da ANEPE tinham alterado os tarifários aplicados nos parques de estacionamento públicos, por si geridos ou explorados, na sequência de um estudo promovido pela ANEPE sobre as consequências da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 21 de Abril.

O artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/2006 impõe que “nos estacionamentos de curta duração, até vinte e quatro horas, o preço a pagar pelos utentes dos parques de estacionamento é fraccionado, no máximo em períodos de quinze minutos e o utente

só deve pagar a fracção ou fracções de tempo de estacionamento que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu esgotamento”.

Verifica-se, igualmente, que a gestão e exploração de parques de estacionamento públicos são normalmente atribuídas por Municípios através de contratos de concessão, pelos quais a actualização dos preços aplicáveis depende, normalmente, de autorização das respectivas entidades concedentes.

No âmbito da investigação realizada pela AdC, verificou-se que a ANEPE havia comunicado às empresas suas associadas que o fraccionamento dos preços horários até então praticados em períodos de quinze minutos teria como consequência a perda de receita para as empresas, recomendando, por isso, que passasse a ser aplicado um “preço de ingresso” (ou seja, um montante fixo a pagar pelo utilizador, pela entrada no parque de estacionamento), a acrescer à primeira fracção de 15 minutos de estacionamento, juntamente com um aumento do preço de 2,5%, ou, em alternativa, um aumento do preço de 15%.

Com esta posição, a ANEPE procurou assegurar que as suas associadas, na alteração dos respectivos preços (unilateralmente ou por acordo com as entidades concedentes), aplicavam critérios e pressupostos idênticos, conduzindo à fixação de “preços de ingresso” nos parques de estacionamento, ou ao aumento dos preços aplicáveis na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 21 de Abril. Por último, verificou-se que várias empresas associadas da ANEPE procederam efectivamente à alteração dos respectivos preços tendo em conta as recomendações da ANEPE.

A AdC deu como provada a violação do artigo 4.º da Lei da Concorrência, uma vez que a ANEPE, enquanto associação de empresas, adoptou uma decisão que teve como objecto e efeito impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

Condenação no PRC 04/07

A AdC condenou o SNATTI – Sindicato Nacional de Actividade Turística, Tradutores e Intérpretes (SNATTI), por decisão de associação de empresas restritiva da concorrência, numa coima no montante de 1.000€ por práticas lesivas da concorrência no mercado da actividade desenvolvida pelos profissionais de informação turística, em regime independente, sendo a oferta constituída pela prestação de serviços de actividade turística, interpretação e tradução, e a correspondente procura, pelas pessoas, singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que carecem desses serviços.

No âmbito da investigação realizada pela AdC, verificou-se a elaboração, por parte do SNATTI, de tabelas de remuneração dos profissionais de informação turística, em regime independente, seus filiados, de 1 de Abril de 1997 a 22 de Novembro de 2007.

A AdC deu como provada a violação do artigo 4.º da Lei da Concorrência, uma vez que o SNATTI, enquanto associação de empresas, adoptou uma decisão que teve como objecto e efeito impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

Condenação no PRC 03/09

A AdC condenou a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) numa coima no montante de 229.308,20€, por práticas lesivas da concorrência no mercado nacional da formação obrigatória dos Técnicos Oficiais de Contas, para efeitos de controlo de qualidade da actividade destes técnicos. Este mercado foi criado pela OTOC, através de Regulamento, e por esta subdividida em dois segmentos: o da formação institucional e o da formação profissional.

A decisão surgiu após inquérito instaurado na sequência de uma denúncia anónima, posteriormente reiterada pela APOTEC – Associação Portuguesa dos Técnicos de Contabilidade.

A Autoridade deu como provada a violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, em virtude de a OTOC (enquanto associação de empresas) ter adoptado uma decisão que se consubstanciou na aprovação do Regulamento da Formação de Créditos, que teve por objecto e como efeito impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

Através deste Regulamento, a OTOC efectuou uma segmentação artificial do mercado da formação dos Técnicos Oficiais de Contas, arrogou-se o exclusivo da ministração de um terço da formação, e estipulou critérios pouco claros e transparentes, assentes na sua discricionariedade, na equiparação de outras entidades e na aprovação das suas acções de formação.

A AdC deu ainda como provada a violação do artigo 6.º da Lei 18/2003 e do artigo 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (abuso de posição dominante), por virtude de a OTOC concorrer, enquanto entidade formadora, num mercado que ela própria segmentou, de forma artificial, e no qual decide quais as entidades que com ela podem concorrer e em que termos, segundo critérios pouco

transparentes, cobrando-lhes taxas, quer pelo acesso a esse mercado, quer pelo exercício da sua actividade.

c) Arquivamentos

Durante o ano de 2010 foram decididos 6 processos de contra-ordenação por violação do artigo 6.º da Lei n.º 18/2003, nos termos do qual se podem classificar como práticas restritivas da concorrência os comportamentos que constituam um abuso de posição dominante.

Os 6 processos foram objecto de decisão de arquivamento, por se ter entendido que a prova recolhida não era bastante para fundamentar a demonstração das práticas em análise.

2.3. Processos relativos a Práticas Individuais do Comércio

No que concerne aos processos relativos a práticas individuais do comércio, a AdC decidiu 94 em 2010, de que resultaram 67 decisões sancionatórias e 27 decisões de arquivamento.

As coimas aplicadas totalizaram 953.783,77€, acrescidas de um total de 11.250,00€ de custas.

Em 30 das decisões sancionatórias as coimas aplicadas foram pagas voluntariamente e pela totalidade; em 6 decisões condenatórias as arguidas procederam ao pagamento voluntário parcial da coima.

As restantes decisões foram objecto de recurso judicial.

3. Controlo judicial — Relacionamento com os tribunais

3.1. Actividades desenvolvidas

No ano de 2010 o Departamento Jurídico e do Contencioso da AdC da Concorrência manteve o acompanhamento judicial de todas as questões com as quais a Autoridade se viu confrontada durante esse período.

A AdC procurou, nesta sede, manter sempre um elevado nível técnico, deontológico e ético no tratamento processual e extra-processual com todos os interlocutores, sem

prejuízo da rigorosa defesa dos actos através dos quais se corporiza a sua actividade no desempenho das competências que lhes estão conferidas por lei. Crê-se que assim se conseguirá difundir na sociedade uma melhor cultura de concorrência, bem como promover um melhor relacionamento com as diversas instâncias judiciais.

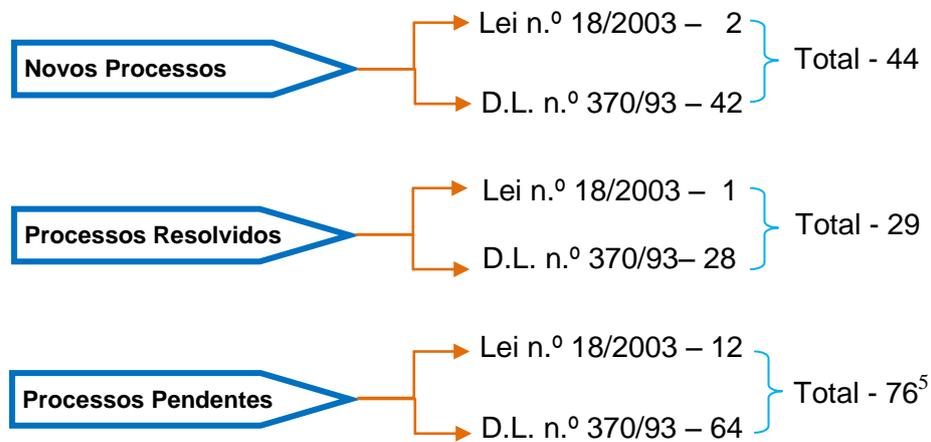
A especialização atingida pelos quadros deste Departamento da AdC, tanto na sua formação jurídica como económica, vem permitindo ao longo dos anos um enfoque mais preciso na análise aos diferentes tipos de interpelações judiciais com que a Autoridade se vem defrontando. Só aquela especialização permite manter o elevado padrão qualitativo em questões jurídicas tão díspares como as que enquadram recursos judiciais respeitantes a processos por práticas restritivas da concorrência, tais como as relativas a diligências de busca e apreensão de documentos, acções administrativas especiais, acções de intimação e providências cautelares, entre outras.

Manteve-se em 2010 a colaboração com os Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Comércio de Lisboa e desenvolveu-se a actividade de participação em juízo dos quadros do Departamento Jurídico e do Contencioso de forma a sustentar judicialmente as decisões proferidas pela AdC.

Durante o ano de 2010 foram abertos no Departamento Jurídico e do Contencioso 6 novos processos, sendo 2 do âmbito da Lei n.º 18/2003 e 42 respeitantes a infracções ao Decreto-Lei n.º 370/93, de 29 de Outubro, ou seja, por práticas comerciais restritivas. Nesse mesmo período foram definitivamente resolvidos 28 processos por infracção ao Decreto-Lei n.º 370/93.

No final do ano a situação processual mostra-nos 68 processos que se encontram pendentes no Tribunal de Comércio de Lisboa, 18 nos Tribunais de Relação, 2 no Tribunal Constitucional, e 5 recursos de decisões da AdC no âmbito do Decreto-Lei n.º 370/93 foram intentadas noutros tribunais.

Apresentam-se de seguida os quadros respeitantes à actividade processual em 2010 e à situação dos processos existentes em 31 de Dezembro de 2010:

Actividade Processual em 2010, nos termos da Lei n.º 18/2003 e do Decreto-Lei n.º 370/93

Quadro descritivo dos processos a 31 de Dezembro de 2010 ^{a)}

	TCL	TR	TC	Outros	Totais
Práticas Restritivas da Concorrência	9	2	1	0	12
Acções de Busca	1	0	0	0	1
Acções Administrativas Especiais	2	0	0	0	2
Acções Interlocutórias	2	3	1	0	6
Providências Cautelares	1	1	0	0	2
D.L. 370/93	51	9	0	4	64
Outras	2	3	0	1	6
Totais	68	18	2	5	93

a)TCL – Tribunal de Comércio de Lisboa; TR – Tribunais da Relação; TC – Tribunal Constitucional;

⁵ Nos pendentes incluem-se todos aqueles processos cuja coima ainda não foi recebida pela AdC, apesar de, por exemplo, a conta já ter sido efectuada.

Das decisões judiciais de 2010 destacam-se as que de seguida se apresentam resumidas:

Abbott Laboratórios, Lda., Menarini Diagnósticos, Lda., Jonhson & Jonhson, Lda.

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa e Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. Prática concertada entre empresas. Concursos hospitalares.

Em 10 de Janeiro de 2008 foi proferida decisão condenatória pelo Conselho da AdC, nos termos da qual foram as empresas Abbott, Menarini e J&J, condenadas, respectivamente, no pagamento de uma coima no valor de 7.000.000,00€, de 2.812.022,22€ e de 658.413,22€, por ter sido provada a existência de infracções jusconcorrenciais, por práticas concertadas, tendo por objecto a fixação uniforme de preços no âmbito de procedimentos públicos de aquisição do Reagente para Determinação de Glicose no Sangue, durante os anos de 2001 a 2004, ambos inclusive, e nos quais tais empresas eram concorrentes, com violação do disposto no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 371/93, de 29 de Outubro (DL n.º 371/93) e do artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003.

As empresas arguidas interpuseram Recurso de Impugnação para o Tribunal de Comércio de Lisboa (TCL), no qual arguiram várias nulidades, suscitaram questões prévias e se defenderam pela inexistência das práticas concertadas de que vinham acusadas. Haviam sido condenadas no pagamento de coimas também as arguidas Roche Farmacêutica Química, Lda. e Bayer Diagnostics Europe LTD., as quais, todavia, não interpuseram recurso judicial da decisão da AdC.

O TCL, por Sentença de 7 de Janeiro de 2010, julgou parcialmente procedentes os recursos de impugnação judicial, dando como provada a prática das infracções de que vinham acusadas e pelas quais foram, pela AdC, condenadas, alterando a Decisão da AdC, no que respeita ao valor das coimas, nos seguintes termos:

- a) Abbott, pela prática de 27 contra-ordenações previstas no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do DL n.º 371/93, nas coimas individuais de 100.000,00€ por cada infracção; pela prática de 8 contra-ordenações previstas no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 18/2003, nas coimas individuais de 150.000,00€ por cada infracção; na coima única de 3.000.000,00€, em cúmulo jurídico das referidas coimas.

- b) Menarini, pela prática de 23 contra-ordenações previstas no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do DL n.º 371/93, nas coimas individuais de 100.000,00€ por cada infracção; pela prática de 4 contra-ordenações previstas no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 18/2003, nas coimas individuais de 110.000,00€ por cada infracção; na coima única de 2.000.000,00€, em cúmulo jurídico das referidas coimas.
- c) J&J, na coima do 70.000,00€ pela prática de 1 contra-ordenação prevista no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do DL n.º 371/93.

E ainda na sanção acessória aplicada ao abrigo do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, ordenando a todas as arguidas que façam publicar na II.ª Série do Diário da República e num jornal de expansão nacional, no prazo de 20 dias úteis contados da notificação da decisão, um extracto da mesma e, bem ainda, a parte decisória, nos termos e conforme cópia que lhes será comunicada.

As arguidas interpuseram recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), que, por Acórdão, de 15 de Dezembro de 2010, decidiu o seguinte:

- a) Rejeitar, por inadmissibilidade legal, o recurso interlocutório interposto pela Abbott Laboratórios, Lda., no qual esta arguia a nulidade do despacho recorrido por preterição de notificação das alegações da AdC, a nulidade da Nota de Ilicitude e a violação do direito ao silêncio;
- b) Alterar a qualificação jurídica dos factos, entendendo que cada uma das arguidas incorreu na prática de uma única contra-ordenação de natureza permanente, cuja consumação se prolonga no tempo, até à respectiva cessação;
- c) Declarar extinto o procedimento contra-ordenacional, por violação do princípio *ne bis in idem*, relativamente à J&J;
- d) Manter a coima de 3.000.000,00€ aplicada, pelo TCL, à Arguida Abbott;
- e) Reduzir a coima para 1.000.000,00€ aplicada à arguida Menarini;
- f) Manter a condenação de cada uma das arguidas na sanção acessória aplicada ao abrigo do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003;
- g) No que concerne às inconstitucionalidades alegadas, o TRL entendeu que, face ao que foi decidido pelo Tribunal *a quo*, a interpretação feita por este se mostra em consonância com todos os preceitos constitucionais.

As arguidas Abbot e Menarini vieram requerer a correcção e arguíram a nulidade do Acórdão, que ainda está pendente de Decisão do TRL.

ZON MULTIMÉDIA – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, S.A.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 27.º da Lei n.º 18/2003.

Por decisão da AdC, de 5 de Janeiro de 2009 (a “Decisão”), foram aplicadas à ZON MULTIMÉDIA – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, S.A. (“ZON”), ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 18/2003, as medidas cautelares, a vigorar por noventa dias, de suspensão da campanha promocional designada por “myZONcard”, desenvolvida por sociedades pertencentes à ZON, e da emissão de bilhetes de cinema gratuitos, ao abrigo desta campanha, constando também da Decisão a cominação de aplicação de sanção pecuniária compulsória, no caso de incumprimento pela ZON das referidas medidas cautelares.

A ZON interpôs recurso de impugnação judicial da Decisão da AdC para o TCL.

O 3.º Juízo do TCL⁶, por Despacho de 5 de Março de 2009, admitiu o referido recurso de impugnação e fixou-lhe efeito devolutivo, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 18/2003, como foi sustentado também pela AdC, indeferindo a pretensão da ZON no sentido da fixação do efeito suspensivo da interposição do mencionado recurso.

Em 7 de Maio de 2009 foi proferida Sentença, que julgou o mencionado recurso extinto por inutilidade superveniente da lide, ao abrigo do artigo 287.º, alínea e), do Código de Processo Civil, aplicável *ex vi* artigo 41.º do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas e artigo 4.º do Código de Processo Penal, uma vez que o período de noventa dias de decretação das medidas cautelares se encontrava transcorrido.

A ZON interpôs, da Sentença referida, recurso jurisdicional para o TRL. A 5.ª secção deste Tribunal proferiu⁷, em 26 de Janeiro de 2010, Acórdão pelo qual foi confirmada a Sentença do TCL, na medida em que o recurso interposto pela ZON foi rejeitado, por inadmissibilidade legal, ao abrigo do artigo 55.º, n.º 3, do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas, tendo o Tribunal ainda considerado que não se verificou denegação de justiça ou ofensa de princípios constitucionais, como também havia sido sustentado pela AdC.

⁶ No Proc. n.º 233/09.4TYLSB.

⁷ No Proc. n.º 233/09.4TYLSB.L1.

LUTAMAR – Prestação de Serviços à Navegação, Lda., REBONAVE - Reboques e Assistência Naval, S.A. e REBOSADO - Reboques do Sado, Lda.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003. Nulidades processuais.

Em 16 de Abril de 2007, a AdC proferiu decisão condenatória no âmbito de um processo de contra-ordenação, pela qual aplicou coimas no valor de 48.000,00€ à Lutamar; 50.000,00€ à Rebonave; e 87.000,00€ à Rebosado por estas terem celebrado, em 2006, um acordo de fixação directa e homogénea de preços no mercado da prestação de serviços de reboque marítimo no Porto de Setúbal, de repartição de clientela e de definição conjunta das condições comerciais, criando mecanismos de desincentivo ao incumprimento do acordo, consubstanciando esta conduta uma infracção por objecto e por efeito, prevista e punível pelo artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003.

A AdC aplicou, ainda, sanções pecuniárias compulsórias, bem como a sanção acessória de publicação da decisão da AdC.

As empresas arguidas interpuseram recurso de impugnação judicial da decisão da AdC no TCL. O 2.º Juízo deste Tribunal decidiu⁸, por despacho de 31 de Outubro de 2007, não existirem nulidades no processo contra-ordenacional (ao invés do que havia sido sustentado pelas empresas arguidas no respectivo recurso), e por sentença, de 11 de Março de 2008, entendeu ter-se verificado a infracção em causa. O TCL confirmou, assim, a decisão condenatória da AdC, alterando os valores das coimas para 12.000,00€ à Lutamar, e 22.000,00€ à Rebosado e mantendo o valor da coima aplicada à Rebonave. O TCL manteve, também, a condenação na publicação da decisão da AdC e no pagamento de sanções pecuniárias compulsórias a pagar por cada dia de atraso na cessação das práticas proibidas. As três empresas interpuseram recurso jurisdicional destas decisões para o TRL. A 5.ª secção deste Tribunal proferiu⁹, em 1 de Junho de 2010, Acórdão pelo qual confirmou as decisões do TCL, quanto à inexistência de nulidades processuais e quanto à verificação da infracção.

Uma das empresas condenadas, a Rebosado, interpôs recurso do referido Acórdão para o Tribunal Constitucional, que ainda se encontra pendente.

⁸ No Proc. n.º 662/07.8 TYLSB.

⁹ No Proc. n.º 7391/08.

ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos de Mercadorias

*Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa. Artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003.
Decisão de associação de empresas.*

Em 29 de Janeiro de 2009, a AdC proferiu uma decisão, no âmbito do processo de contra-ordenação, pela qual declarou que a ANTRAM — Associação Nacional de Transportadores Públicos e Rodoviários de Mercadorias ao levar a cabo uma decisão de associação de empresas que teve como objecto e efeito restringir, de forma sensível, a concorrência, cometeu uma infracção ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003.

Não obstante e tendo em conta o contexto específico em que foi praticada a infracção, a curta duração da mesma, o período de tempo já decorrido desde a sua execução e a ausência de antecedentes da ANTRAM, não houve lugar à condenação em coima.

Foi também a ANTRAM advertida de que se encontra adstrita ao cumprimento das disposições legais de defesa da concorrência, bem como de que futuras infracções seriam sancionadas tendo em conta o antecedente que a decisão constituía.

Em 5 de Março de 2009, a ANTRAM interpôs recurso de impugnação da decisão para o TCL.

Em 16 de Junho de 2009, o TCL decidiu pela inadmissibilidade do recurso, considerando que a lei só o admite no âmbito das decisões finais condenatórias, no qual, na sua opinião, não se integrava a decisão impugnada.

Em 3 de Julho de 2009, da Sentença do TCL, a ANTRAM interpôs recurso para o TRL, que, em Acórdão proferido em 5 de Novembro de 2009, julgou procedente o recurso e ordenou ao TCL que substituísse o despacho recorrido por outro que admitisse o recurso interposto pela recorrente, por considerar que:

“A decisão da Autoridade da Concorrência encerra uma evidente censura, ou seja esta decisão não é inócua ou insequente e será, no futuro, atendida desfavoravelmente para a arguida.

“Estamos, portanto, perante uma decisão que, embora, não condene a arguida numa coima traduz, não obstante, uma verdadeira condenação”.

Concluindo que “[...] prevalecerá sempre a tutela do valor mais nobre, que é a defesa dos direitos e interesses das pessoas perante o Tribunal, numa perspectiva mais garantística mas que, face à decisão proferida no caso concreto, se impõe

tutelar, admitindo-se, em consequência, a impugnação judicial da decisão administrativa”.

Em 23 de Junho de 2010, foi proferida Sentença pelo TCL na qual foi dado provimento ao recurso por não preenchimento do elemento típico da infracção e, em consequência, absolveu a arguida da prática da contra-ordenação anticoncorrencial de que vinha acusada por: (i) Considerar que não obstante a existência de uma decisão de associação de empresas, não se apurou que essa decisão tenha sido tomada pela ANTRAM, no seu seio ou sob sua égide; (ii) que a recusa de prestação de serviços como forma de pressão para obter a satisfação das reivindicações do grupo de transportadores existiu e foi decidida mas não pela Antram, de acordo com a matéria de facto provada e não provada; e, (iii) concluir que os comunicados e publicações da arguida relativos ao desenrolar da situação apenas informam, não assumindo e não incitando sequer os outros membros ou transportadores não membros a aderir ao protesto.

AIPL – Associação de Industriais de Panificação de Lisboa

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa. Artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003. Decisão de associação de empresas. Troca de informações sobre preços.

Por Decisão da AdC foi a AIPL condenada, por violação ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, por proceder a trocas de informação sobre preços com as empresas suas associadas configurando a sua actuação uma decisão de associação de empresas com o objecto de impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência numa parte relevante do território nacional, tendo a infracção sido cometida com carácter permanente, entre 2002 e 2005, com o objectivo de coordenar os comportamentos comerciais das empresas associadas, assegurando a troca de informação comercial sensível.

Praticou assim uma contra-ordenação prevista e punível com coima nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, e 43.º, n.º 1, alínea a), e 44.º, todos da Lei n.º 18/2003, através de uma restrição do tipo horizontal que constitui um obstáculo sério à livre concorrência.

Foi aplicada à Recorrente uma coima pela prática de 1 (uma) infracção ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da citada lei, no valor de 1.177.429,30€, e a sanção acessória de publicação de extracto da decisão na II.ª Série do Diário da República e da parte decisória, num jornal de expansão regional no mercado relevante.

Por Sentença do TCL, de 25 de Junho de 2010, foi a decisão da AdC integralmente confirmada, tendo sido negado provimento ao recurso.

A AIPL interpôs recurso para o TRL, que ainda se encontra pendente.

EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., TRIVALOR – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., SODEXO PORTUGAL – Restauração e Serviços, S.A., ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A

Decisão do Tribunal de Comércio de Lisboa. Declaração de nulidade por omissão de diligências complementares de prova.

Por Decisão de 24 de Dezembro de 2009, a AdC condenou as arguidas EUREST, TRIVALOR, UNISELF, e SODEXO PORTUGAL, pela prática de intercâmbio de informações comerciais sensíveis e pela celebração e execução de um acordo entre empresas com o objecto e o efeito de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência através da repartição de clientela no mercado das refeições e serviços de gestão e exploração de refeitórios, cantinas ou restaurantes ou outros espaços no âmbito da restauração colectiva, configurando, para cada uma das arguidas, duas infracções muito graves ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, aplicando-lhes coimas no valor, respectivamente, de 5.207.746,61€, 6.778.686,20€, 1.742.124,83€ e 357.337,76€.

Pela mesma Decisão foram condenadas, igualmente, as arguidas ICA e NORDIGAL, pela prática do identificado intercâmbio de informações comerciais sensíveis, tendo-lhes sido aplicada uma coima única no valor de 634.387,87€.

Foram ainda condenados os titulares dos órgãos de administração das pessoas colectivas pela não adopção de medidas adequadas a pôr termo às infracções em causa, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 18/2003, aplicando-se-lhes coimas entre 2.500,00€ e 5.000,00€.

Considerou, ademais, a AdC que os comportamentos de um dos titulares do órgão de administração de uma das empresas arguidas, consubstanciaram um ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos do artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 18/2003, tendo sido, porém, dispensada a aplicação de qualquer sanção a este arguido, nos termos e para os efeitos dos artigos 8.º, n.º 2, e 4.º da Lei n.º 39/2006 (regime jurídico

da dispensa e da atenuação especial da coima em processos de contra-ordenação por infracção às normas nacionais da concorrência).

A título de sanção acessória, por a gravidade das práticas o justificar e ao abrigo do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, as empresas arguidas foram igualmente condenadas na publicação de extracto da Decisão em causa na II.ª Série do Diário da República e da respectiva parte decisória num jornal de expansão nacional, com expressa menção à sanção aplicada aos titulares dos órgãos de administração.

As empresas condenadas e os titulares dos órgãos de administração interpuseram recursos de impugnação judicial da Decisão da AdC para o TCL, invocando diversas nulidades e inconstitucionalidades, e pugnando pela inexistência de qualquer ilícito jusconcorrencial.

Na sequência da interposição dos recursos o 3.º Juízo do TCL proferiu Sentença, em 10 de Dezembro de 2010, pela qual julgou procedente a nulidade invocada pela arguida TRIVALOR fundada na violação dos artigos 26.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 18/2003, 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas e 127.º do Código de Processo Penal, por não ter a AdC procedido à realização das diligências complementares de prova requeridas pela identificada arguida, com fundamento no seu carácter dilatatório.

Considerou, a este propósito, o TCL que das disposições legais invocadas resulta que aos arguidos é lícito requerer à AdC a realização de diligências complementares de prova e que à AdC só é permitido recusar a sua realização quando as mesmas forem impertinentes/irrelevantes ou tenham um intuito meramente dilatatório, sendo que, no entendimento do Tribunal, uma das diligências complementares de prova requerida por uma arguida não tinha carácter dilatatório.

Perante tal entendimento o TCL determinou a nulidade da instrução administrativa a partir do último acto praticado antes de proferida a Decisão Final da AdC e de todo o processado subsequente e, em consequência, a remessa dos autos à AdC a fim de ser sanada a respectiva nulidade.

Os arguidos interpuseram da referida Sentença recurso jurisdicional para o TRL, relativamente ao qual a AdC apresentou a respectiva Resposta.

Portugal Telecom Comunicações, S.A. (PT Conduatas)

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa e Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 6.º da Lei n.º 18/2003. Abuso de posição Dominante. Recusa de Acesso a Infra-Estruturas.

Por Decisão da AdC, de 1 de Agosto de 2007, foi a Portugal Telecom Comunicações, S.A. (PTC), condenada por ter violado a proibição contida no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 18/2003, no n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 371/93, e no artigo 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia [(TFUE), anterior artigo 82.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE)]. Tal violação constitui contra-ordenação punível, respectivamente nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º do DL n.º 371/93 e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 18/2003, foi aplicada, uma coima no valor de 38.000.000€.

A violação assente na Decisão da AdC consistiu na recusa de acesso a infra-estruturas essenciais, tendo por objecto e efeito, impedir, falsear e restringir a concorrência.

A título de sanção acessória, por a gravidade da prática o justificar e ao abrigo do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, a PTC foi condenada a publicar a decisão.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 18/2003, a AdC determinou, igualmente, a aplicação de uma sanção pecuniária compulsória no montante de 5% da média diária do volume de negócios da empresa no último ano, por cada dia de atraso no pagamento da coima a contar do carácter definitivo da decisão, ou do seu trânsito em julgado.

A PTC, inconformada, interpôs recurso judicial, invocando a preterição do Direito de Defesa (Violação do Princípio do Contraditório); a não concentração da acusação num único acto processual; a ininteligibilidade da decisão impugnada; a falta de comunicação completa da Decisão ao ICP-ANACOM e à Comissão Europeia; a invalidade da notificação da decisão impugnada.

Sobre a infracção veio pugnar pela inexistência do abuso de posição dominante de que vinha acusada.

Por Sentença do TCL, de 2 de Março de 2010, foram declaradas improcedentes todas as questões prévias suscitadas pela PTC. Não obstante foi a mesma absolvida, porque não resultaram provados todos os elementos do tipo contra-ordenacional de cuja prática vinha condenada, em concreto, o abuso de posição dominante.

A AdC recorreu da Sentença do TCL para o TRL que, em Acórdão de 20 de Dezembro de 2010, confirmou aquela Sentença do TCL.

A AdC arguiu a nulidade do Acórdão, decorrente de omissão de pronúncia quanto ao pedido de reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia; a decisão da reclamação da nulidade não foi ainda objecto de decisão pelo TRL.

III. ACTIVIDADE EXTRA-PROCESSUAL

1. Estudos e Acompanhamento de Mercados

No âmbito das suas atribuições em matéria de estudos económicos e de acompanhamento de mercados, o GEE/GAM elaborou diversos pareceres de natureza económica, quer por solicitação interna do Conselho da AdC, quer por solicitação externa, como seja o caso do ICP-ANACOM, da ERSE, da Comissão Europeia e da OCDE, sobre diversos sectores de actividade, tais como comunicações electrónicas, energia, combustíveis rodoviários, indústria alimentar, nomeadamente o sector do leite, entre outros. Ao longo do ano de 2010, vários elementos do GEE/GAM prestaram colaboração em processos de controlo de concentrações e de práticas restritivas junto do DCC, do DPR e do DJC. O GEE/GAM esteve, também, presente em diversas reuniões de carácter institucional, quer nacionais, quer estrangeiras, em representação da AdC, incluindo conferências de natureza académica. Ao longo de 2010, o GEE/GAM esteve igualmente envolvido no processo de teste e experimentação do recentemente desenvolvido “*Market Studies Good Practice Handbook*”, da ICN (*International Competition Network*).

1.1. Estudos e publicações de natureza empírica

Neste âmbito destacam-se: (i) Continuação da publicação das *Newsletters* trimestrais sobre os Mercados dos Combustíveis Líquidos e Gasosos e dos Boletins mensais de Estatísticas sobre Combustíveis Líquidos; (ii) Publicação, em Fevereiro de 2010, do Relatório sobre a Mobilidade dos Consumidores no Sector das Comunicações Electrónicas em Portugal; (iii) Publicação, em Julho de 2010, do Relatório sobre as Principais Questões Concorrenciais da Liberalização do Sector Postal em Portugal; (iv) Publicação, em Agosto de 2010, do Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Comunicações Electrónicas, relativo ao ano de 2009; (v) Publicação, em Outubro de 2010, do Relatório Final sobre Relações Comerciais entre a Distribuição Alimentar e os seus Fornecedores.

Durante o ano de 2010 foi ainda concluída a actualização do Relatório sobre a formação dos preços grossistas da energia eléctrica em Portugal para o ano de 2008 e 1.º semestre de 2009. Foi também iniciada uma análise económica, em Outubro de 2010, sobre o impacto da instalação de painéis informativos sobre preços de venda ao público de combustíveis (gasolina IO95 e gasóleo) ao longo das várias auto-estradas em Portugal continental sobre os níveis médios de preços praticados nas mesmas,

acompanhado de uma análise comparativa com Espanha e França. Finalmente, foi iniciado um estudo sobre os pacotes “triple play” no sector das comunicações electrónicas.

1.2. Estudos e publicações de natureza teórica

No âmbito destes estudos, destaca-se a publicação, ao longo de 2010, de cinco Documentos de Trabalho (Working Papers ou WP) da AdC, a saber: “Bundled Discounts by Independent Producers of Vertically Differentiated Goods” (WP n.º 38); “Quality up-grades and Bypass under Mandatory Access” (WP n.º 39); “Small fish become big fish: merger in Stackelberg markets revisited” (WP n.º 40); “Duopoly Competition with Competitor Partial Ownership” (WP n.º 41); “Inter-firm Bundling and Vertical Product Differentiation” (WP n.º 42).

1.3. Recomendações

Foram produzidas recomendações no âmbito do sector da produção e distribuição alimentares, em resultado da análise económica conduzida às relações comerciais entre a distribuição alimentar e os seus fornecedores, constante do Relatório Final publicado em Outubro de 2010. Foram, igualmente, produzidas recomendações no âmbito dos serviços postais e na sequência do Relatório, publicado em Julho de 2010, sobre as principais questões concorrenciais relativas à liberalização do sector postal e no âmbito das comunicações electrónicas constantes do Relatório sobre mobilidade dos consumidores no sector das comunicações electrónicas, publicado em Fevereiro de 2010. No caso dos serviços postais, a AdC entendeu dever formular as seguintes recomendações: (i) o serviço postal deve ser assegurado, sempre que possível, por mecanismos de mercado, incluindo procedimento concursal, nas regiões em que tal for viável; (ii) o processo de selecção do prestador de serviço universal deve ser transparente e desenhado de modo a incluir o maior número de candidatos habilitados a efectuar esta prestação; (iii) o acesso aos elementos de rede da infra-estrutura postal deve ser assegurado, em condições transparentes e não discriminatórias, a todos os prestadores concorrentes dos Correios Telégrafos e Telefones (CTT), tal como previsto na terceira Directiva Postal e na legislação nacional, o mesmo se aplicando ao nível da interoperabilidade entre redes; e (iv) a existência de um *level playing field* deve ser assegurada através da revisão das regras fiscais, garantindo a aplicação do IVA de forma a gerar a menor distorção de mercado possível. No caso das comunicações electrónicas, e na sequência das recomendações sobre este sector

efectuadas pela AdC, o Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de Julho, consagrou a proibição de cobrança de qualquer quantia pelo desbloqueamento dos telemóveis findo o período de fidelização e, durante este período, pela consagração de um limite para a cobrança desta quantia, que deverá ter em conta, em primeiro lugar, o preço de venda do equipamento sem qualquer tipo de subsídio e, em segundo lugar, o momento em que é solicitada a operação.

1.4. Organização de Cursos de Formação Interna, Seminários e Reuniões ECN

O GEE/GAM organizou um curso de formação interna, que teve lugar nos dias 14 e 16 de Dezembro de 2010, sobre Microeconomia e Economia Industrial aplicadas a economia da concorrência. O curso, com uma duração total de 9 horas, foi leccionado, no período de dois dias, pelo Prof. Doutor Hélder Vasconcelos, colaborador da AdC e Professor de Economia na Universidade Católica do Porto, e pelo Prof. Doutor Duarte Brito, Professor de Economia da FCT/Universidade Nova de Lisboa, tendo-se inscrito no mesmo um total de 18 colaboradores da AdC.

De acordo com as suas competências, o GEE/GAM organizou também os seguintes seminários de investigação na AdC sobre Economia e Direito da Concorrência:

- Miguel de la Mano, *Deputy Chief Economist/DG Competition/European Commission*, “Empirical Analysis in EU Merger Control”, 1 de Março de 2010;
- João Pearce de Azevedo, *Senior Economist/Competition Division/Directorate for Financial and Enterprise Affairs/OECD & AdC*, “Excessive Pricing in Competition Law and Economics”, 5 de Abril de 2010;
- Pedro Pita Barros, *Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa*, “‘Europeanization’ of EU Member-State Competition Policy: The Commission’s Leadership Role”, 3 de Maio de 2010;
- Margarida Catalão-Lopes, *Departamento de Engenharia e Gestão/Instituto Superior Técnico/Universidade Técnica de Lisboa*, “Entry deterrence under scope economies”, 5 de Julho 2010;
- Silke Obst, *Acting Head of Unit “Financial and Insurance Services”/DG Competition/European Commission*, “The New Block Exemption Regulation for the Insurance Sector”, 13 de Dezembro 2010;

Finalmente, o GEE/GAM, em colaboração com o Gabinete de Relações Internacionais (GRI) da AdC, organizou a Reunião de Outono do Grupo de Trabalho dos

Economistas-Chefe da ECN (*CCE/ECN Working Group*), que teve lugar nas instalações da AdC, em 30 de Novembro de 2010.

2. Relações internacionais

2.1. Cooperação no âmbito europeu

Rede Europeia de Concorrência (ECN)

A actividade da AdC no âmbito da ECN desenvolveu-se principalmente através da participação nos respectivos Grupos de Trabalho, no Plenário da Rede, na reunião dos Directores Gerais da Concorrência, assim como no âmbito dos comités consultivos em matéria de práticas restritivas e abusos de posição dominante, e da cooperação com outros membros da ECN nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003.

Relativamente às reuniões ECN, que incluem grupos de trabalho horizontais, sectoriais, plenário e comités consultivos, realizaram-se em 2010 um total de 66 reuniões, tendo a AdC participado em 44.

A este nível, merece especial destaque a actividade da AdC nos trabalhos de revisão de importantes instrumentos legislativos, que incluem Regulamentos de Isenção por Categoria e Comunicações da Comissão, cujo processo de revisão foi iniciado em anos anteriores e concluído em 2010. Assim, a AdC contribuiu para os processos de revisão do regime jurídico aplicável às restrições verticais, aos acordos de cooperação horizontal que não configuram cartel, ao sector dos seguros e ao sector automóvel.

Em 2010, a AdC concluiu igualmente o projecto sobre cooperação entre membros da ECN em Inquéritos Sectoriais, realizado no âmbito do grupo de trabalho da ECN "*Cooperation Issues and Due Process*". No âmbito do mesmo Grupo de Trabalho, a AdC passou a integrar a equipa de trabalho de um novo projecto sobre aspectos processuais, que se enquadra na avaliação sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1/2003 com vista à sua eventual revisão.

Em 2010, os Directores-Gerais da Concorrência reuniram-se por duas vezes, numa Reunião *Ad-Hoc*, em 1 de Junho de 2010 e, posteriormente, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2010.

A Reunião *Ad-hoc* de 1 de Junho teve por objectivo estabelecer laços de cooperação de maior proximidade entre os Directores-Gerais, na sequência da tomada de posse do novo Director-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, Alexander Italianer, bem como discutir boas práticas a nível europeu.

Controlo de concentrações e Rede ECA – *European Competition Authorities*

A nível da cooperação com a Comissão Europeia e outras autoridades da concorrência europeias em matéria de controlo de concentrações, a AdC participa nos respectivos comités consultivos. Em 2010 realizaram-se cinco reuniões, tendo a AdC participado em duas. Além disso, a AdC acompanha e participa nos mecanismos de cooperação ao nível da União Europeia instituídos pelo Regulamento das Concentrações Comunitárias.

No âmbito da Rede ECA, encontra-se instituído um sistema de notificação entre os Estados-Membros relativo a operações de concentração que afectem os mercados de outros Estados membros. Em 2010, foram trocadas entre os membros da ECA 209 comunicações, tendo Portugal comunicado 23 operações de concentração com impacto noutros Estados-Membros, o que representa quase o dobro da actividade de 2009.

A AdC esteve também presente na reunião anual da ECA, realizada em Viena (Áustria), nos dias 10 e 11 de Junho de 2010, tendo o Presidente da Autoridade participado como orador no painel dedicado ao tema “*Special treatment of sectoral industries in competition law*”.

Dia Europeu da Concorrência

Em 2010, foram organizadas duas edições do Dia Europeu da Concorrência, no âmbito das Presidências de Espanha e da Bélgica da União Europeia.

No primeiro semestre de 2010, o Dia Europeu da Concorrência teve lugar em Madrid no dia 12 de Maio, tendo sido organizada uma conferência na qual foram discutidos temas como “*Optimal deterrence of anticompetitive behavior*” e “*The effects on Competition of the Services Directive and its impact on Consumers*”, entre outros.

No dia 21 de Outubro, o Dia Europeu da Concorrência foi celebrado em Bruxelas com uma conferência dedicada às acções de indemnização em matéria de ilícitos jusconcorrenciais.

2.2. Cooperação Bilateral

Cooperação Portugal/Brasil

No dia 15 de Janeiro, durante a III Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência, foi assinado um Protocolo de Cooperação Técnica entre a Autoridade da Concorrência e o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), no qual se inserem a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE), a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Este Protocolo de Cooperação Técnica visa proporcionar a troca de experiências entre as instituições em matéria de política da concorrência e incentivar a sua colaboração no domínio da difusão das regras da defesa e promoção da concorrência através do desenvolvimento de projectos de interesse mútuo.

Também no âmbito da cooperação com o CADE, a AdC participou no Programa de Intercâmbio do CADE (PinCADE), no qual o Presidente teve intervenção como orador numa sessão sobre “Direito de Antitrust na UE,” que teve lugar a 30 de Julho de 2010.

Cooperação Portugal/Moçambique

O Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Moçambique, assinado a 31 de Agosto, em Maputo, em Moçambique, visa criar o enquadramento para promover a cooperação técnica entre a AdC e a Direcção Nacional do Comércio de Moçambique com vista à troca de experiências entre as instituições em matéria de política de defesa e de promoção da concorrência e colaboração mútua num contexto de desenvolvimento de competências internas.

Neste sentido, o Protocolo prevê a cooperação entre a Direcção Geral do Comércio de Moçambique e a AdC através da assistência técnica de carácter voluntário, incluindo o intercâmbio de pessoal técnico qualificado, prestação de assistência na criação da Entidade Reguladora da Concorrência de Moçambique e apoio na concepção e adopção da respectiva Lei da Concorrência e legislação conexas. De igual modo, está prevista a cooperação através da promoção e organização de eventos comuns em prol

da defesa e promoção da concorrência e reforço de capacidade institucional, a promoção e realização de consultas sobre temas relevantes para a política de defesa e promoção da concorrência, a troca e colaboração em publicações de interesse mútuo, e por último, a troca de informações sobre a evolução de mercados e sectores económicos, assim como de práticas decisórias. O Protocolo promove também trabalhos conjuntos nos fora internacionais, nomeadamente no que diz respeito à dinamização da Rede Lusófona da Concorrência.

Cooperação Portugal/França

Realizou-se, em Paris, em Junho de 2010, o segundo encontro bilateral entre a AdC e a *Autorité de la Concurrence* francesa, na qual foram discutidos temas de actualidade na política e direito da concorrência, promovendo projectos de interesse mútuo na promoção e defesa da concorrência.

Cooperação Portugal/Singapura

A AdC recebeu, em Fevereiro de 2010, uma delegação da *Competition Commission of Singapore* (CCS) para uma reunião bilateral, que visou proporcionar aos representantes da CCS o conhecimento e a experiência da AdC a nível institucional e em matéria de aplicação das regras da concorrência em Portugal em relação às práticas restritivas de concorrência e ao controlo de concentrações.

2.3. Cooperação Multilateral

OCDE

Durante o ano de 2010, a AdC participou nas reuniões do Comité da Concorrência e respectivos Grupos de Trabalho n.º 2 – *Competition and Regulation* e n.º 3 – *Enforcement and Cooperation*. Foram realizadas três reuniões em Paris, de 17 a 19 de Fevereiro, de 14 a 17 de Junho e de 25 a 28 de Outubro. Participou também no 8.º *Global Forum on Competition*, que se realizou de 16 de Fevereiro.

A AdC participou ainda na reunião anual do *Latin American Competition Forum* da OCDE, que teve lugar, em 8 e 9 de Setembro, em San José, na Costa Rica, durante a qual o Presidente da AdC interveio enquanto orador na sessão dedicada a infra-estruturas essenciais.

International Competition Network

Durante o ano de 2010, a AdC participou em todos os grupos de trabalho da Rede Internacional da Concorrência – *International Competition Network* (ICN), através das várias equipas interdepartamentais constituídas em 2009.

Participou também no *Second Decade Project*, uma iniciativa de reflexão sobre as prioridades e métodos de trabalho da ICN para a próxima década, a nível de organização e estrutura geral, e também a nível dos vários grupos de trabalho.

No âmbito do *Advocacy Working Group*, a AdC contribuiu para o projecto de avaliação do *Market Studies Handbook*, designado *Roadtesting of the Draft Market Studies Handbook*. A Autoridade assistiu ainda aos dois teleseminários deste grupo de trabalho sobre o *Draft Market Studies Handbook* e sobre estratégias de comunicação com legisladores.

O grupo de trabalho *Agency Effectiveness Working Group* preparou dois capítulos de um manual operacional sobre gestão do conhecimento e gestão de projectos.

Durante o ano de 2010, o *Mergers Working Group* fez uma reflexão retrospectiva sobre os trabalhos já terminados do grupo de trabalho, através de um questionário aos seus membros, para o qual a AdC contribuiu. Desta reflexão resultaram conclusões que irão definir o rumo em termos de método de trabalho e de temas a tratar no âmbito do grupo de trabalho. O *ICN Merger Workshop*, que teve lugar em Roma, em Novembro, contou com a presença da AdC.

No grupo *Unilateral Conduct Working Group*, a AdC contribuiu com comentários substantivos aos capítulos em desenvolvimento sobre requisitos e análise da posição dominante. A AdC participou também na *Unilateral Conduct Workshop*, que teve lugar em Bruxelas, em Dezembro.

A Autoridade esteve presente durante a Reunião Anual da ICN em Istambul, na Turquia, em Maio de 2010.

UNCTAD

A Autoridade participou na *6th United Nations Conference to Review the UN Set on Competition Policy*, que decorreu de 8 a 12 de Novembro, em Genebra, na Suíça, e que teve por objectivo rever aspectos do “Conjunto de Princípios e Regras Acordadas Multilateralmente para o Controlo das Práticas Comerciais Restritivas.” A AdC

contribuiu também para os documentos de referência da conferência, e em especial sobre “*The role of competition policy in promoting economic development*”.

Fórum Ibero-Americano da Concorrência

Realizou-se em San José, na Costa Rica, no dia 10 de Setembro, o 8.º Fórum Ibero-Americano da Concorrência, que contou com a presença das autoridades da concorrência dos países da América Latina, Portugal e Espanha. Nesta edição do Fórum Ibero-Americano foi debatida a promoção de uma cultura de concorrência.

2.4. Programa Internacional de Formação da Autoridade da Concorrência

A Autoridade realizou, entre os dias 2 e 12 de Novembro de 2010, a sessão piloto do Programa Internacional de Formação da AdC (PIF_AdC), que visa acolher profissionais de autoridades da concorrência homólogas para participarem num programa de formação. Esta iniciativa contou com a participação de dois colaboradores do CADE.

O PIF_AdC tem como objectivo proporcionar uma experiência profissional nas áreas da aplicação do direito, economia ou política de concorrência para técnicos ou profissionais de outras autoridades da concorrência, partilhar informação sobre o trabalho e a organização da AdC e de outras entidades públicas, nomeadamente de reguladores sectoriais portugueses e promover o intercâmbio de informação relativa às boas práticas na promoção e defesa da concorrência.

O PIF_AdC caracteriza-se por quatro componentes principais: (i) um período de orientação/introdução, durante o qual o participante se familiariza com a estrutura e o funcionamento da AdC, e o sistema da concorrência em Portugal; (ii) um período de inserção nas unidades orgânicas da AdC, em que o participante é integrado em uma ou mais unidades orgânicas em função do seu interesse, formação e experiência profissional; (iii) a partilha de informação, na medida em que, através de uma apresentação, os participantes poderão dar a conhecer a respectiva autoridade da concorrência, ou algum aspecto da sua actividade; e (iv) uma visita a outros reguladores sectoriais, ou entidades públicas portuguesas, para que os participantes possam conhecer melhor o sistema de regulação em Portugal.

3. Cooperação Institucional

3.1. De âmbito internacional

Comissão Europeia

No âmbito do Programa de Intercâmbio de Quadros entre a Comissão Europeia e as Autoridades da Concorrência frequentaram o estágio 2 colaboradores da AdC.

O estágio teve a duração de 4 semanas e decorreu na *Directorate G: Cartels* da DG COMP, tendo incidido sobre a definição de estratégias e meios de prova com vista à detecção dos cartéis.

3.2. De âmbito nacional

3.2.1. Assembleia da República

Em 2010, o Presidente da AdC participou em 8 audições parlamentares, nas seguintes Comissões Especializadas: Assuntos Económicos; Inovação e Energia; Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas; Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Economia e Finanças; Ética, Sociedade e Cultura.

A AdC participou ainda na audição pública sobre “Regulação da Concorrência e Defesa do Consumidor”, no âmbito do Grupo de Trabalho sobre “Regulação da Concorrência e Defesa do Consumidor”, da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, que reuniu entidades reguladoras independentes, organismos de defesa do consumidor e associações privadas de defesa do consumidor.

Saliente-se ainda que o referido Grupo de Trabalho efectuou uma sessão e trabalhos preparatórios e de audição dos diversos serviços operacionais da AdC, nas instalações da mesma, em 2 de Março.

3.2.2. Entidades Reguladoras

3.2.2.1. Intervenção em controlo de operações de concentração empresarial

Nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, sempre que uma operação de concentração de empresas tenha incidência num mercado objecto de regulação

sectorial, a AdC, antes de tomar uma decisão, solicita, à respectiva autoridade reguladora sectorial, parecer sobre a operação.

Identificam-se de seguida as operações de concentração concluídas durante o ano de 2010, relativamente às quais foram solicitados pareceres, identificando os respectivos Reguladores Sectoriais:

Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM)

Ccent. 41/2009 – *Ongoing/Prisa/Media Capital*

Banco de Portugal – BdP

Ccent. 39/2010 – *Montepio Geral/Finibanco*

Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

Ccent. 39/2010 – *Montepio Geral/Finibanco*

Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)

Ccent. 41/2009 – *Ongoing/Media Capital*

Entidade Reguladora dos Serviços Energético (ERSE)

Ccent. 23/2010 – *EDP/Greenvouga*

Ccent. 46/2010 – *GDP/Setgás CUR*

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT)

Ccent. 01/2010 – *José Rocha/Terminal Multiusos do Beato*

Ccent. 07/2010 – *MEAS * Finicapital * Globalpactum/SLPP (Sadoport)*

Ccent. 38/2010 – *Via Marítima/Box Lines*

Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Ccent. 14/2010 – *Air Berlin/NIKI*

Instituto de Seguros de Portugal (ISP)

Ccent. 12/2010 – *MDS*Salvador Caetano Auto/Coral*

Ccent. 39/2010 – *Montepio Geral/Finibanco*

3.2.2.2. Conselhos Consultivos

Em 2010, a AdC participou nas reuniões dos Conselhos Consultivos das entidades reguladoras de que é membro e para as quais foi convocada, assinalando-se, neste domínio, a ERC, o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., a ERSE e a Autoridade Nacional de Comunicações – ICP-ANACOM

3.2.3. Outros Conselhos Consultivos

Em 2010, a AdC iniciou a sua participação como membro do Conselho Consultivo do Projecto +*Competitividade*, tendo, nessa qualidade, participado numa reunião, em 17 de Novembro.

4. Promoção de uma cultura de concorrência

A AdC, com o objectivo de dar conteúdo prático ao seu dever de promover a investigação juscientífica em matérias de defesa da concorrência, designadamente desenvolvendo iniciativas e estabelecendo protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas, promoveu as iniciativas que a seguir se enunciam:

4.1. III Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência

A AdC acolheu mais de 300 participantes na III Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência, que decorreu em 14 e 15 de Janeiro.

Duas dezenas de oradores de renome internacional apresentaram estudos e reflexões sobre alguns dos casos mais recentes em áreas como mercados de cartões de pagamento (mercados de dois lados), energia, propriedade intelectual ou a aplicação das regras da concorrência em tempos de crise.

A iniciativa da AdC contou com representantes do mundo político e empresarial, reguladores, magistrados, advogados, académicos e jornalistas. Além de uma forte participação nacional, atraiu a Lisboa dezenas de especialistas de mais de 20 países.

A III Conferência de Lisboa constituiu-se, assim, como uma plataforma de reflexão e intercâmbio sobre diversas vertentes de actuação no âmbito da defesa e promoção da concorrência, contribuindo para a disseminação de uma cultura de concorrência.

4.2. Protocolo AdC/Centro de Estudos Judiciários

A AdC, após ter celebrado, em 2008, um protocolo de cooperação com o Centro de Estudos Judiciários através do qual as duas instituições passaram a organizar um conjunto de acções de formação em Direito da Concorrência e Direito Processual, participou, na área do Direito da Concorrência e da Regulação Económica, no curso

teórico-prático de formação de auditores de justiça (1.º ciclo) que decorreu entre Janeiro e Março de 2010.

Do protocolo AdC/CEJ consta ainda a participação dos técnicos da AdC numa acção de formação contínua de magistrados, enquadrada no plano de formação contínua que é disponibilizada pelo Centro de Estudos Judiciários aos magistrados em funções. Em 2010, esta acção decorreu no Porto, na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, nos dias 18 e 25 de Junho e 2 de Julho.

Nesta acção, a AdC ministrou aos magistrados inscritos, com recurso apenas aos seus quadros, sessões subordinadas aos seguintes temas: “Estatuto jurídico, atribuições e poderes da AdC”, “O controlo das concentrações de empresas”, “As práticas restritivas da concorrência — os acordos, práticas concertadas e decisões de associações de empresas; o abuso de posição dominante e o abuso de dependência económica”, “Os processo relativos a práticas proibidas”, “A litigância privada e a concorrência”, “A aplicação dos artigos 101.º e 102.º do TFUE pelos tribunais portugueses” e “Os segredos de negócio e os direitos de defesa no processo relativo a práticas proibidas; os segredos de negócio e os direitos de audiência e resposta no procedimento de controlo das operações de concentração”.

As contrapartidas formativas a cargo do Centro de Estudos Judiciários, que constam do protocolo, foram concretizadas, em 2010, nos dias 19, 21, 23, 26, 28 e 30 de Abril, com uma acção de formação para técnicos da AdC, sobre a teoria geral do ilícito de mera ordenação social, a recolha de prova, a realização de inquirições, a salvaguarda dos direitos de defesa, as buscas e apreensões, a prova digital, a determinação concreta da coima, a preparação de audiências de julgamento e o regime dos recursos das decisões judiciais.

5. Transparência Administrativa

Consultas Públicas sobre Linhas de Orientação

Em 2010, no âmbito do controlo de concentrações empresariais, foi publicado um projecto de *Linhas de Orientação sobre a adopção de Compromissos em Controlo de Concentrações*, tendo-se iniciado um processo de consulta pública sobre o mesmo.

As referidas Linhas de Orientação têm como propósito apresentar um conjunto de indicações relativas à selecção, desenho, execução e monitorização de compromissos, no âmbito de processos de controlo prévio de operações de

concentração de empresas, baseando-se o projecto apresentado, por um lado, na experiência interna da AdC no desenho de compromissos e, por outro lado, em linhas de orientação de outras autoridades de concorrência.

A publicação das Linhas de Orientação, a efectuar em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro de 2003, e que se prevê que venha a ser concretizada em 2011, visa contribuir para o aumento da transparência e da segurança jurídica, bem como para uma ainda maior celeridade dos processos de decisão da AdC.

A AdC colocou também em discussão pública o projecto das *Linhas de orientação sobre a instrução de processos relativos à aplicação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 18/2003*. Estas *Linhas de orientação* têm como propósito apresentar um conjunto de indicações relativas à instrução dos processos de aplicação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 18/2003, com o intuito de contribuir para a sua transparência, eficiência e celeridade e, simultaneamente, para o reforço da segurança jurídica.

SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO GESTÃO E CONTAS

I. RECURSOS

A AdC, nos termos do artigo 29.º dos seus Estatutos, encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos.

Em conformidade com o preceituado no artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade (Decreto-Lei n.º 10/2003), e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho da AdC elaborou o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

1. Recursos Humanos

Em 31 de Dezembro de 2010, o número de efectivos da AdC com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado era de 91 dos 95 lugares preenchidos.

Por motivos diversos, em 2010 não estiveram ao serviço da AdC 4 colaboradores, 2 em funções na Comissão Europeia, na qualidade de peritos nacionais destacados, 1 em comissão de serviço para o exercício de cargo dirigente e 1 na situação de licença sem vencimento. Dos 91 efectivos, o pessoal que esteve afecto a actividades operacionais de regulação da concorrência representou cerca de 70% do total de colaboradores. Os restantes colaboradores desempenharam funções de apoio técnico superior, técnico, administrativo e auxiliar nas unidades orgânicas de apoio logístico. Comparativamente com o ano de 2009 regista-se um decréscimo de 3 colaboradores, conforme evidenciado no quadro seguinte elaborado por grupos profissionais:

Grupo de Pessoal	31-12-2009	31-12-2010
Conselho	3	3
Directores	5	6
Directores Adjuntos	7	6
Coordenador	1	1
Técnicos superiores	57	55
Técnicos	6	7
Administrativos	12	10
Pessoal auxiliar	3	3
TOTAL	94	91

O grau de tecnicidade atingido na AdC, no ano de 2010, foi de 78%.

Na distribuição dos efectivos por habilitações académicas predominaram os colaboradores habilitados com o grau de Mestre seguido do grau de Doutor.

Comparativamente com o ano anterior, na composição da estrutura etária da AdC registou-se um decréscimo na média da idade dos colaboradores. A média de idades dos efectivos foi de 41,5 anos.

No ano de 2010 cessaram funções definitivamente 7 colaboradores, 6 por aposentação e 1 por ter sido terminada a cedência ocasional.

Há a assinalar o regresso de 2 colaboradores, 1 que se encontrava como perito nacional destacado na Comissão Europeia e 1 que esteve ausente durante o ano de 2009, por motivo de licença sem vencimento.

No cumprimento das medidas de contenção orçamental implementadas procedeu-se apenas a 2 admissões para reforço dos meios humanos.

Uma das admissões efectuou-se por recurso a pessoal vinculado à Administração Pública em regime de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º, número 13, *in fine*, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para colmatar 2 lugares vagos por motivo de aposentação em unidade orgânica de apoio logístico.

A outra admissão foi concretizada recorrendo a pessoal não vinculado à Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho. A colaboradora foi admitida na sequência de processo de recrutamento externo, para o qual foi obtida a competente autorização, e seleccionada de entre 25 candidatos admitidos a concurso. O recurso ao recrutamento externo deveu-se à ausência de oferta de pessoal com vínculo à Administração Pública detentor das qualificações profissionais e académicas exigíveis para o lugar a preencher. A admissão operou-se para uma unidade orgânica técnica e destinou-se a suprir as dificuldades funcionais resultantes da aposentação de um colaborador.

Relativamente ao processo de avaliação do desempenho do ano de 2009, foi cumprido o estabelecido pelo regulamento interno sobre a matéria - Regulamento do Sistema de Avaliação Global de Desempenho da AdC - SAGE.

No âmbito da formação profissional manteve-se a preocupação em fornecer os meios necessários para a constante valorização dos recursos humanos. Durante o ano de 2010 os colaboradores da AdC participaram em 63 acções de formação, no país e no estrangeiro, num total de 3.694 horas, a que corresponde a média de 40,6 horas por

colaborador. Destas, uma parte significativa foi realizada nas instalações da AdC, contribuindo, assim, para um maior número de presenças e diminuição dos custos.

De realçar, igualmente, a estabilização do controlo automático do registo da assiduidade e pontualidade iniciado no ano transacto e que permite uma gestão eficaz e equilibrada do tempo de trabalho.

2. Recursos Técnicos

2.1. Quadro Geral

Das actividades empreendidas no âmbito das tecnologias de informação e comunicações (TIC), destaca-se o início da implementação da plataforma de trabalho colaborativo que virá a ter, a curto prazo, um impacto muito significativo na forma como os colaboradores da AdC exercem as suas funções. Esta plataforma está já em condições de suportar o processo de comunicação interna, disponibilizando, ainda, o embrião de um repositório de gestão do conhecimento e suportando já três classes de processo (exposições, denúncias e práticas restritivas do comércio) do Departamento de Práticas Restritivas.

Igualmente relevante foi o processo de revisão do Sistema de Gestão Documental, apoiado por um Manual de Procedimentos, no qual se avança com a revisão dos procedimentos utilizados, a revisão do sistema de livros e permissões, a revisão dos circuitos documentais, e a alteração das premissas de utilização. Foram também lançadas as bases para implementar a adopção de certificados de assinatura digital, para a assinatura de documentos e despachos.

No âmbito do projecto “Concorrenci@onLine”, foi reformulado o Sistema de Queixas, evoluiu-se no Sistema de Notificação Electrónica de Operações de Concentração para a versão 2.0, tendo sido integrado o Repositório de Casos da Concorrência com o futuro Portal Institucional da AdC. No que respeita ao Portal Institucional da AdC propriamente dito, verificou-se um contributo interno muito participado, desenhando-se e implementando-se a infra-estrutura tecnológica de suporte ao mesmo.

Prosseguiu-se, paralelamente, com a modernização da infra-estrutura de TIC, que se concentrou na reformulação tecnológica do *Data-Center*. Neste âmbito, foi integralmente virtualizada toda a infra-estrutura, tendo-se reduzido o número de servidores físicos para menos de metade (11 para 5). Simultaneamente, foram actualizadas as plataformas de Correio Electrónico (para Exchange 2010), os sistemas

gestores de bases de dados (para SQL Server 2008 R2) e os sistemas operativos servidores (para *Windows Server 2008 R2*). Também a infra-estrutura de *backup* foi integralmente reformulada, tendo sido criada uma infra-estrutura de *backup* para disco. Esta infra-estrutura de discos suportará igualmente, até ao final do 1º semestre de 2011, o arquivo de correio electrónico.

A qualificação dos utilizadores da AdC foi realizada em conformidade com a modernização da plataforma cliente, a qual corresponde actualmente à utilização em 100% dos postos de trabalho do novo sistema operativo Windows 7 a 64bits e do MS Office 2007.

Por último, desenvolveu-se a iniciativa InovTech AdC, que corresponde a um plano de investimentos para os próximos 2 anos. Este plano está alinhado com a arquitectura de sistemas de informação e foi objecto de candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), no âmbito do QREN (Quadro de Referência Nacional). A candidatura foi aprovada, aguardando-se, para breve, a respectiva notificação e o início do processo de contratualização do financiamento.

2.2. Execução Financeira

Este conjunto de iniciativas deu origem aos seguintes projectos:

Sigla	Designação	Custo Total Previsto	Custo Executado	Estado de Execução
RevSGD	Revisão do Sistema de Gestão Documental	ND	25.000,00	Parcialmente Executado
AssDigi	Plataforma de Assinatura Digital Baseada no Cartão do Cidadão	ND	-	Não Executado
ITIL2	IT Governance – Adopção de ITIL	15.000,00 €	-	Não Executado
PEqui	Modernização do parque de equipamentos	10.000,00 €	3.510,00	
Print	Modernização do Parque de Impressoras	10.000,00 €	- €	Não Executado
Colab	Análise, desenvolvimento e implementação de plataforma de trabalho colaborativo	150.000,00 €	55.000,00 €	Parcialmente Executado
PartCid	Sistema de Atendimento OnLine (Informação, Reclamação e Participação (Denúncia))	15.000,00 €	(integrado no site e no Projecto Colab)	Executado
Com	Concurso para a aquisição de serviços de comunicações	- €	- €	Executado
ForUsr	Formação de Utilizadores – Office 2007	6.000,00 €	6.000,00 €	Executado
ForStaff	Formação dos Colaboradores do NIC	4.000,00 €	- €	Não Executado
Virtual	Modernização e virtualização da infra-estrutura de servidores	50.000,00 €		Executado
Echx2008	Modernização da plataforma de correio electrónico interno	2.500,00 €	62.092,36 €	Executado
SQL2008	Modernização da plataforma de Sistema Gestor de Base de Dados	2.500,00 €		Executado
BCKup	Modernização da plataforma de <i>backup</i>	25.000,00 €		Executado
UPS	Aquisição e Instalação de Equipamento UPS para o edifício	15.000,00 €		- €
SAMA	Elaboração de Candidatura ao SAMA	- €	10.000,00 €	Executado
Investimento – Prioridade 1		305.000,00 €		
WIFI	Instalação de rede sem fios	15.000,00 €	- €	Não Executado
Stat	Licenciamento de Software de Análise Estatística e Análise de Dados	10.000,00 €	- €	Não Executado
Investimento – Prioridade 2		25.000,00 €	- €	
Total de Investimento para 2010		330.000,00 €	161.602,36 €	

Quadro 1 – Projectos a Implementar (IVA não incluído)

Sigla	Serviços de Manutenção e Apoio	Previsto	Executado
AntiVirus	Contrato de manutenção do Software Anti-vírus	1.850,00 €	1.708,92 €
IronPort's	Contrato de manutenção de plataforma de encaminhamento de mail	3.200,00 €	2.301,37 €
Juniper's	Contrato de manutenção da plataforma de firewall externo	900,00 €	984,40 €
NetEngine's	Contrato de manutenção da plataforma de firewall interno	1.200,00 €	- €
OutSystems	Contrato de manutenção da plataforma OutSystems	7.500,00 €	8.995,00 €
BlackBerry	Serviços de Apoio à Plataforma BlackBerry	1.700,00 €	- €
SecondLine	Serviços de apoio à Infra-estrutura de Segurança	3.000,00 €	3.000,00 €
HelpDesk	Serviços de Apoio de Suporte a Utilizadores	22.500,00 €	22.992,00
SGD	Contrato de manutenção do Sistema de Gestão Documental	7.950,00 €	- €
PrintServices	Contratos de manutenção dos equipamentos Multi - funções	ND	ND
IPServices	Acesso à Internet e Comunicações de Voz – Rede Fixa	15.000,00 €	16.561,82 €
MS-EA	Licenciamento de Software Microsoft	28.000,00 €	30.256,00 €
Total Custos de Manutenção		92.800,00 €	86.799,51 €

Quadro 2 – Serviços de Manutenção e Apoio (IVA não incluído)

Rubrica	Custo⁽¹⁾
Investimento – Projecto Prioridade 1	161.602,36 €
Investimento – Projecto Prioridade 2	- €
Contratos de Serviços Manutenção e de Comunicações	86.799,51 €
Total	248.401,87 €

Quadro 3 - Orçamento Total do NIC 2010 (IVA não incluído)

3. Recursos Financeiros

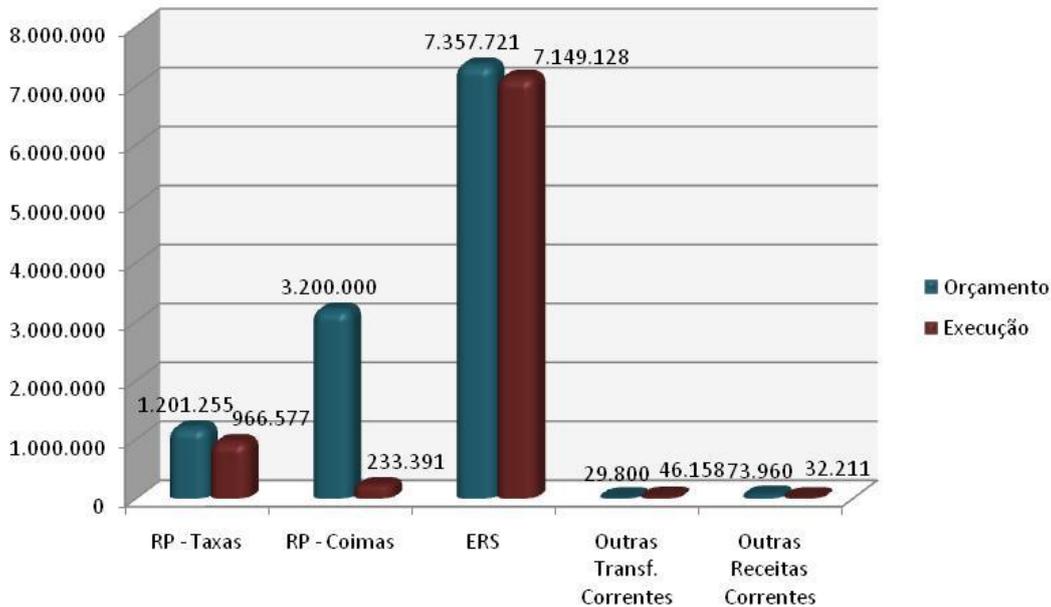
A AdC desenvolveu a sua actividade em 2010 com recurso às verbas aprovadas para o Orçamento Privativo desse ano. Em paralelo, o Orçamento da AdC integra o Orçamento do Estado de acordo com a actual Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

A aprovação do Orçamento da AdC obedece a um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 10/2003. No âmbito do referido processo, a elaboração do Orçamento da AdC é da competência do respectivo Conselho.

Do total do Orçamento de Receita de 2010, no valor de 11.862.736€, foram arrecadados 8.427.465€, conforme se evidencia no gráfico seguinte:

Receita em 2010

Unidades: €



Os principais recursos financeiros da AdC tiveram origem em contribuições de entidades reguladoras sectoriais, que cooperaram na aplicação da legislação da concorrência, atribuídas nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.

No que se refere às Receitas Próprias, obtidas com taxas aplicadas em processos de controlo de operações de concentração e coimas recebidas no âmbito de processos de contra-ordenação por práticas restritivas da concorrência, estava previsto que constituíssem, neste exercício, 37% dos recursos financeiros. Contudo, o valor efectivamente arrecadado atingiu apenas 14% da receita total. Conforme se pode verificar no gráfico; para esta situação contribuiu, principalmente, a redução da cobrança de coimas, facto que tem vindo a condicionar o financiamento da AdC, determinando, conseqüentemente, o recurso à aplicação dos saldos das gerências anteriores.

Importa notar, neste contexto, que as receitas próprias originadas por infracções à Lei da Concorrência dependem de variáveis aleatórias, resultantes de aplicação de coimas (recursos judiciais, anulações parciais ou totais das decisões, entre outras), não se traduziram em entradas regulares de valores.

Como referido no capítulo relativo aos recursos técnicos, a AdC submeteu, no final de 2010, uma candidatura enquadrada no Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do QREN, envolvendo um investimento no valor de 1.314.850€, a que corresponde um valor de incentivo FEDER de 630.471€. Estes novos recursos financeiros serão executados a partir do ano de 2011.

II. GESTÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. Situação Económica, Financeira e Orçamental

Situação Económica

O resultado do exercício de 2010 atingiu o **montante negativo** de **11.811.224€**.

Nos últimos três anos a evolução das rubricas de proveitos e custos é a seguinte:

Unidade :€

Evolução dos Proveitos e Custos	Exercício			Variação %	
	2010	2009	2008	2010/2009	2009/2008
Proveitos					
Receitas Próprias	1.634.755	29.008.784	1.765.247	-94%	1543%
Transferências Correntes	7.191.911	7.108.281	7.834.140	1%	-9%
Proveitos Financeiros	22.772	135.583	244.836	-83%	-45%
Proveitos Extraordinários	1.531.008	1.995.071	1.842.111	-23%	8%
Totais	10.380.445	38.247.719	11.686.334	-73%	227%
Custos					
Custos com o Pessoal	6.398.938	6.890.279	6.251.597	-7%	10%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.826.457	1.906.661	2.111.813	-4%	-10%
Transferências Correntes	2.500	1.723	0	45%	-
Outros Custos e Perdas Operacionais	739	35.923	18.007	-98%	99%
Amortizações do Exercício	208.659	209.042	206.527	0%	1%
Provisões do Exercício	11.009.061	10.086.586	149.398	9%	6651%
Custos Financeiros	891	896	530	-1%	69%
Custos Extraordinários	2.744.423	3.929.623	1.604.269	-30%	100%
Totais	22.191.670	23.060.733	10.342.143	-4%	123%
Margem/Resultado Líquido	-11.811.224	15.186.986	1.344.192	-178%	1030%
Cash Flow	589.526	27.437.736	1.465.318		

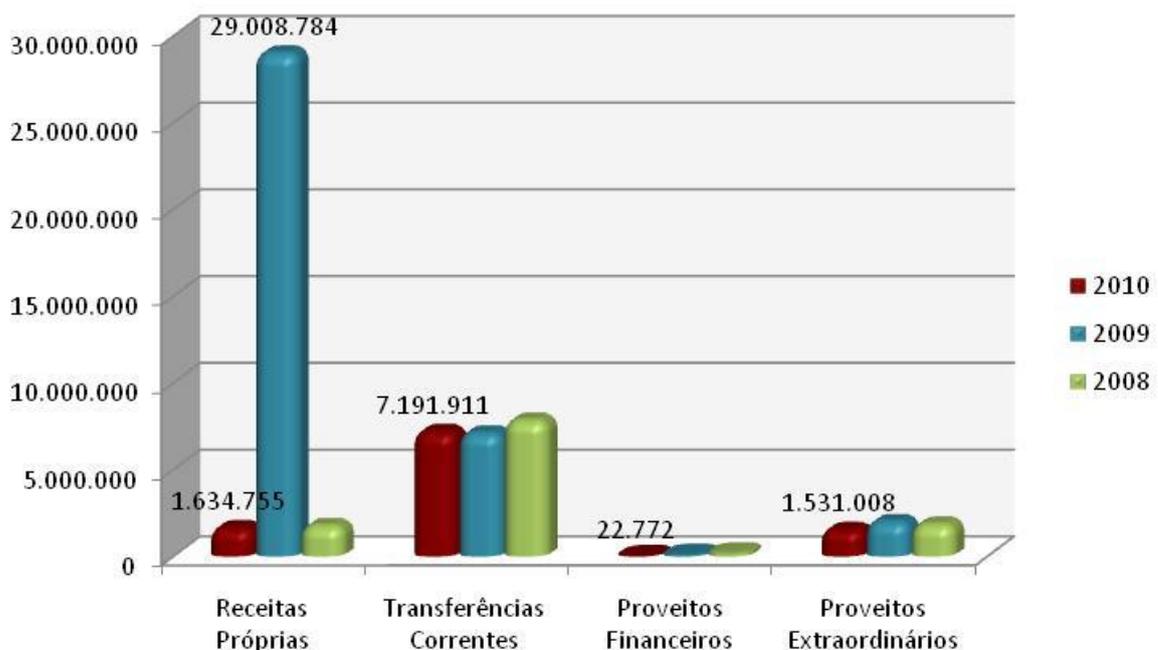
É importante explicitar o significado particular do resultado líquido do exercício da AdC, dada a aleatoriedade da relação entre o valor das coimas que são aplicadas e o valor das mesmas posteriormente cobrado, em consequência de decisões judiciais. Isso faz com que, no ano de aplicação de uma coima elevada, o valor do resultado líquido do exercício seja desproporcional em relação ao valor dos proveitos (e aos resultados reais que serão efectivamente registados), o que poderá gerar uma situação económica consideravelmente desfasada da situação financeira. Em contrapartida, no ano em que se regista, ou a cobrança da coima (normalmente parcial) ou a sua anulação, o resultado económico líquido poderá ser, em compensação, de um valor desproporcional inverso em relação aos custos normais da actividade, não obstante a rigorosa política (continuamente revista) de constituição de

provisões. Esta situação deve-se ao facto de se considerar contabilisticamente como “venda” efectiva uma coima, que não se sabe se e quando se recebe, e o arguido como um “cliente”. Acresce que a referida venda gera, assim, de imediato um “débito duvidoso”.

Assim, o resultado negativo gerado em 2010 é, essencialmente, consequência do aumento das taxas de risco de cobrança dos processos de contra-ordenação importantes, que, dada a morosidade de apreciação judicial, se aproximou da data de prescrição do procedimento contra-ordenacional, bem como da alteração judicial de coimas, reduzindo o seu valor em processos judiciais, originando, por isso, a necessidade do registo da sua parcial incobrabilidade.

Evolução dos Proveitos

Unidades: €



Particularizando o comportamento dos **proveitos**, poderíamos realçar, conforme se evidencia no gráfico e quadro anteriores:

- **Desceram consideravelmente, cerca de 73%**, face ao ano anterior, em resultado da diminuição da aplicação de coimas. No ano de 2009, em função da aplicação de coimas de elevado montante registou-se o seu anormal aumento, sendo de destacar as coimas aplicadas às empresas PT Comunicações e Zon TV Cabo, no valor total

de 52 675 296,00€, no âmbito de um processo de práticas restritivas da concorrência;

- É também de realçar a componente de proveitos extraordinários, que inclui reversões e anulações parciais dos valores das provisões sobre as coimas aplicadas pela AdC, em resultado de decisões judiciais;
- O decréscimo significativo no valor dos proveitos financeiros é consequência da redução do montante de juros arrecadados no âmbito de aplicações CEDIC, junto do IGCP, uma vez que se procedeu à entrega de 85% do saldo da gerência de 2009, no valor de 6.540.567,00€.

Quanto aos **custos**:

- Globalmente, foram reduzidos em consequência de medidas de contenção de custos, implementadas ao longo do ano de 2010;
- Salieta-se a redução de 7% observada nos custos com pessoal em resultado, não só da redução de efectivos, como também da implementação de maior disciplina financeira na assunção de encargos;
- O decréscimo dos custos extraordinários deveu-se essencialmente ao ajustamento nos valores de coimas de anos anteriores devido ao registo de prescrições, absolvições e reduções de valor em processos julgados em tribunal.

Situação Financeira

O quadro comparativo da estrutura financeira nos últimos 3 anos, que a seguir se apresenta, reflecte a solidez financeira da AdC, apesar de uma redução significativa dos fundos próprios em 2010, conforme se pode verificar na evolução das grandes rubricas do Balanço:

Unidades: €

Evolução do Balanço	Exercício			Variação %	
	2010	2009	2008	2010/2009	2009/2008
Activo					
Imobilizado	1.789.581	1.868.036	1.610.139	-4%	16%
Amortizações do imobilizado	(1.040.497)	(1.099.229)	(938.756)	-5%	17%
Clientes, contribuintes e utentes e devedores diversos	120.667.708	126.427.042	65.602.952	-5%	93%
Provisões cobrança duvidosa	(76.371.744)	(52.448.594)	(32.113.621)	46%	63%
Disponibilidades	1.029.358	7.694.785	8.757.045	-87%	-12%
Acréscimos de proventos	0	9.040	0	-100%	-
Custos diferidos	104.476	93.302	113.372	12%	-18%
Total	46.178.882	82.544.382	43.031.131	-44%	92%
Fundos Próprios e Passivo					
Fundos Próprios	18.618.379	36.970.170	21.783.184	-50%	70%
Passivo					
Fornecedores	0	0	38.695	0%	-100%
Provisões para riscos e encargos	30.000	0	0	-	-
Acréscimos de custos	27.497.030	45.501.776	21.063.561	-40%	116%
Proventos diferidos	33.473	72.436	145.691	-54%	-50%
Total	46.178.882	82.544.382	43.031.131	-44%	92%

Relativamente às contas de Balanço, no lado do **Activo**, merecem especial destaque as contas de Clientes e de Provisões de Cobrança Duvidosa:

- Em Clientes, Contribuintes e Utentes, o valor diminuiu face à existência de prescrições de alguns processos de contra-ordenação, e alterações, por decisão dos tribunais, dos valores iniciais das coimas aplicadas pela AdC;
- As provisões por cobrança duvidosa registaram um aumento significativo, estando provisionado cerca de 63% do total das coimas aplicadas em processos de contra-ordenação em curso, para cobrir eventuais riscos de não cobrança; este acréscimo resultou de uma actualização das taxas de risco associadas a cada processo, em função de uma análise mais detalhada do seu estado;
- No Imobilizado, em 2010, a AdC, para além de continuar a investir em equipamentos relacionados com as tecnologias de informação, também realizou alguns abates de equipamentos obsoletos;

- As disponibilidades desceram significativamente para o valor de 1.029.358,00€, representando apenas cerca de 2% do total do activo; para esta situação contribuiu a entrega ao Estado de 85% do saldo da gerência de 2009 no valor de 6.540.567€, por determinação do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2010.

Do lado do **Passivo** verificou-se:

- A redução em “Acréscimos de Custos” deveu-se, essencialmente, ao aumento do valor de provisões dos processos de contra-ordenação, em resultado da revisão das respectivas taxas de risco de cobrança, o que originou, também, a redução do valor a entregar ao Estado (60%).

Na conta de **Fundos Próprios** destaca-se:

- O apuramento do resultado líquido negativo do exercício de 2010 no valor de 11.811.224€;
- A transição dos resultados de anos anteriores no valor de 30.423.301€, o que permite obter, no final de 2010, um Fundo Próprio de 18. 618.379€, apesar da entrega de 85% do saldo da gerência de 2009 e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2010.

Situação Orçamental

Em termos de regras de controlo da execução do orçamento anual, na óptica do Orçamento de Estado, foi solicitada a isenção do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental e a aplicação parcial do saldo de gerência de 475.553,00€.

Esta situação teve origem:

- ✓ Na quebra de cobrança de coimas registada no ano 2010, face às dotações iniciais aprovadas;
- ✓ Na necessidade de assegurar o cumprimento dos encargos assumidos ao longo do ano, e;
- ✓ Na necessidade de proceder à constituição de uma reserva de 20% nas receitas arrecadadas em coimas e taxas, conforme determinou o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010.

A gestão orçamental da AdC tem sido pautada por uma redução sistemática das despesas, reflectida numa **execução orçamental de 8,6 milhões de euros em 2010** comparativamente com 9,1 milhões de euros em 2009.

Verificou-se que a execução orçamental teve um saldo positivo, conforme se espelha no quadro seguinte:

Unidade: €

Execução Orçamental - Síntese					
Rubricas	Orçamento Corrigido	Receitas Liquidadas	Valores Cobrados	Realização Orçamental	Receitas por Cobrar
Receitas					
Receitas Próprias	4.392.716	1.202.038	1.199.968	27,32%	2.070
Transferências Correntes	7.410.410	7.324.870	7.195.286	97,10%	129.584
Outras Receitas Correntes	59.431	32.282	32.032	53,90%	250
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	179	178	178	99,69%	0
Sub-Total...	11.862.736	8.559.370 *	8.427.465	71,04%	131.904
Saldo da Gerência Anterior	1.154.218	1.154.218	1.154.218		
Sub-Total das Operações Orçamentais	13.016.954	9.713.588 *	9.581.684		131.904
Operações Extra-Orçamentais					
85% Saldo de Gerência 2009			6.540.567		
60% do produto das Coimas			288.274		
Valores a devolver			67		
Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais			6.828.908		
Total	13.016.954	9.713.588	16.410.591		131.904
Rubricas	Orçamento Corrigido	Compromissos Assumidos	Valores Pagos	Realização Orçamental	Compromissos por Pagar
Despesas					
Despesas com Pessoal	7.634.269	6.431.031	6.431.031	84,24%	0
Despesas com Fornecimentos e Serviços Externos	2.522.604	1.926.141	1.926.141	76,36%	0
Juros e Outros Encargos	403	282	282	69,85%	0
Outras Despesas Correntes	270.615	3.239	3.239	1,20%	0
Sub-Total...	10.427.891	8.360.693	8.360.693	80,18%	0
Investimentos	286.891	191.633	191.633	66,80%	
Sub-Total das Operações Orçamentais	10.714.782	8.552.326	8.552.326	79,82%	0
Operações Extra-Orçamentais					
Entrega 85% Saldo de Gerência 2009			6.540.567		
Entrega ao Estado de 60% do produto das Coimas			288.274		
Valores a devolver			67		
Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais			6.828.908		
Total	10.714.782	8.552.326	15.381.233		0

*Os valores indicados na coluna *Receitas Liquidadas*, encontram-se subtraídos de Reembolsos e Restituições, no valor total de €19.379,85, e incluem €129.584 de receita por cobrar no início do ano.

No que respeita às **receitas**, observa-se que as receitas totais cobradas atingiram o valor de 8.427.465,00€, com um grau de realização de 71,04%. Para esta situação contribuíram, essencialmente, a redução de cobrança de coimas arrecadadas face às cobranças estimadas no orçamento inicial e o facto de o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres – IMTT, designadamente, não ter procedido à transferência de 129.584,00€, prevista para 2009.

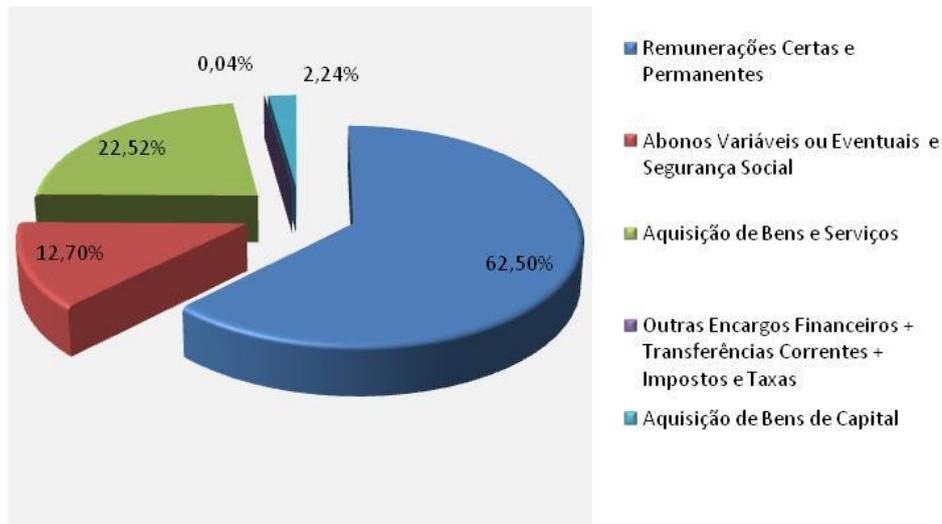
Assim:

- As receitas próprias recebidas, no valor de 1.199.968,00€, referem-se à cobrança de taxas no âmbito de operações de concentração, no montante de 966.577,00€, e de coimas aplicadas no âmbito de processos de contra-ordenação, no valor de 233.391,00€;
- As transferências correntes atingiram um grau de realização de 97,10%, justificado pelos ajustamentos aos valores previstos em sede de orçamento, e resultantes do cumprimento do disposto na Portaria n.º 505/2010, de 12 Julho, do Ministério de Estado e das Finanças e de outros Ministérios Tutelares das Entidades Reguladoras Sectoriais;
- Em cumprimento do artigo 8.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, a AdC procedeu à entrega ao Estado de 85% do saldo de gerência acumulado no valor de 6.540.567,00€, pelo que o saldo da gerência anterior, considerado no exercício de 2010, é apenas de 1.154.218€.

Quanto às **despesas correntes**:

- O seu grau de execução foi de 80,18%, justificado pela não concretização de algumas despesas, designadamente na vertente dos custos com o pessoal e pela redução de outras despesas correntes;
- O agrupamento económico das despesas com pessoal (sub-agrupamentos económicos – Remunerações Certas e Permanentes, Abonos Variáveis e Eventuais e Segurança Social) é o que apresenta maior percentagem na estrutura interna da despesa, 75,2%, conforme se evidencia no gráfico seguinte:

Estrutura interna da despesa de 2010



Nas **despesas de capital** será de referir que a execução de 66,80% se deve, essencialmente, à não concretização do pagamento da segunda fase do projecto de renovação do portal da AdC, por incumprimento por parte do fornecedor.

2. Situação Patrimonial e Investimentos

Situação Patrimonial

No exercício económico de 2010, em consequência da verificação exaustiva dos bens inventariados, o imobilizado bruto desceu 4%.

Evolução do Imobilizado	Exercício			Variação 2010/2009		Variação 2009/2008	
	2010	2009	2008	Valor	%	Valor	%
Imobilizado Bruto	1.789.581	1.868.036	1.610.139	-78.455	-4%	257.897	16%
Amortizações	1.040.497	1.099.229	938.756	-58.732	-5%	160.473	17%
Imobilizado Líquido	749.084	768.807	671.382	-19.723	-3%	97.424	15%

Investimento

À semelhança de anos anteriores, manteve-se, ao longo de 2010, uma política de investimentos prudente e conservadora, continuando a privilegiar, tal como em 2009, a segurança da informação e os seus atributos de confidencialidade.

No 2.º semestre iniciou-se um ciclo de investimentos relacionados com a renovação da imagem da AdC.

Do total dos investimentos, no montante de **194.379,00€**, destacam-se os seguintes:

- Renovação da imagem da AdC;
- Desenvolvimento de software à medida no âmbito da plataforma *outsystems*;
- Aquisição de equipamento informático, designadamente servidores.

III. QUESTÕES INSTITUCIONAIS

1. Cumprimento dos Preceitos Legais

No que respeita ao cumprimento dos preceitos legais específicos à actividade da AdC, releva-se que o Decreto-Lei n.º 10/2003, que aprovou os Estatutos da AdC, reconhece-lhe o estatuto de independência, com autonomia patrimonial e financeira, estabelecendo que esta se rege pelos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.

O Estatuto Remuneratório dos membros do Conselho da AdC (1 Presidente e 2 Vogais) foi aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 512/2004, de 1 de Junho, da Senhora Ministra de Estado e das Finanças e do Senhor Ministro da Economia.

No que respeita à gestão do pessoal, o artigo 27.º dos Estatutos determina que “o pessoal da Autoridade se encontra sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, sendo abrangido pelo regime geral da segurança social” e que “as condições de prestação e de disciplina de trabalho são definidas em regulamento próprio da AdC”.

Sendo que o mesmo artigo dos Estatutos determina que “o regulamento de carreiras e o regime retributivo do pessoal da Autoridade carece de homologação dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças, economia e administração pública”; foi aprovado o Despacho n.º 308 - XV/MEC/2003 das respectivas tutelas, de 17/04/2003 e 28/04/2003, respectivamente, que estabeleceu que as remunerações do pessoal qualificado, fossem equiparadas às definidas na grelha salarial da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. Os restantes elementos deviam seguir, com proximidade, as normas da Administração Pública em matéria remuneratória.

Uma proposta de Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho na AdC (incluindo o regime retributivo e o quadro de pessoal), apresentada pelo Conselho da AdC em Agosto de 2004, numa primeira versão e, em Setembro de 2005, numa segunda versão, foi apenas homologado pelo Ministro da Economia.

Entretanto, a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o do Orçamento para 2010, no seu artigo 21.º, veio facultar às entidades reguladoras independentes a convergência com os princípios subjacentes em vigor na Administração Pública no que diz respeito ao sistema de avaliação e ao vínculo laboral dos seus funcionários – Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Em termos de **organização interna** da AdC, salienta-se que em 2010 foi continuado o esforço de regulamentação interna da actividade da AdC, com o objectivo de contribuir

para uma mais adequada definição de competências e responsabilidades e controlo de procedimentos.

Neste sentido, após revisão ou nova aprovação, é o seguinte o quadro dos Regulamentos/ Manuais Internos da AdC.

Nome	Descrição	Data de Aprovação
Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência (RCA)	Aprova o Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência	2008
Regulamento da Estrutura Interna da Autoridade da Concorrência (REGE)	Define as normas relativas à organização da estrutura interna da AdC	2008
	Republicado em 2010	
Regulamento das Deslocações em Serviço da Autoridade da Concorrência (REDES)	Aprova as normas inerentes às deslocações em serviço da AdC, dos elementos que integram os Órgãos da AdC e de todos os seus colaboradores.	2008
Regulamento do Sistema de Avaliação Global do Desempenho da Autoridade da Concorrência (SAGE)	Estabelece o Sistema de Avaliação Global de Desempenho da AdC	2008
	Republicado em 2009	
	Republicado em 2010	
Regulamento dos Prémios Individuais de Desempenho (PRIDE)	Aprova os critérios subjacentes à atribuição do Prémio Individual de Desempenho a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Sistema de Avaliação do Desempenho da AdC (SAGE), bem como o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho em vigor na AdC.	2008
	Republicado em 2009	
Regulamento da Representação Externa da Autoridade da Concorrência na ECN (REPEX-ECN)	Estabelece as normas relativas à representação da Autoridade da Concorrência no âmbito dos grupos de trabalho da Rede Europeia da Concorrência.	2008
Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho da Autoridade da Concorrência (DOTEMPO)	Estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento das diversas unidades orgânicas da Autoridade da Concorrência, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários do respectivo pessoal.	2008
	Republicado em 2010	
Regulamento dos Titulares de Órgãos de Estrutura (TODE)	Define normas aplicáveis aos trabalhadores da Autoridade da Concorrência que desempenhem as funções de Titular de Órgão de Estrutura.	2008
Regulamento da Formação e Valorização Profissional (VALOR)	Determina o regime da formação e valorização profissional na Autoridade da Concorrência, visando uma gestão racional dos recursos humanos, bem como a permanente qualificação dos colaboradores com vista à modernização e melhoria da qualidade dos serviços.	2009
Regulamento de Estágios na Autoridade da Concorrência (REGEST)	Define regras relativas aos estágios a desenvolver na Autoridade da Concorrência.	2009
Manual de Acolhimento	Define as regras e procedimentos de acolhimento para os novos colaboradores.	2010
Manual de Procedimento das Faltas ao Serviço	Define as regras de utilização electrónica dos procedimentos e circuitos dos processos das faltas ao serviço	2010

No ano de 2010 foi dada continuidade à implementação de uma nova Arquitectura de Sistemas de Informação, garantindo que os serviços da AdC estejam alinhados com a estratégia institucional.

2. Evolução previsível da AdC

Para cumprimento integral e eficiente da sua missão, a AdC deverá, no futuro próximo, assegurar os recursos necessários, ao nível dos recursos humanos, recursos organizacionais, de representação institucional interna e externa, recursos técnicos, nomeadamente sistemas de TIC, e recursos financeiros.

A consolidação dos recursos financeiros exigirá que o modelo de financiamento da AdC seja cumprido, sem alterações *ad hoc*, por todas as partes envolvidas, de modo a assegurar a sua estabilidade financeira no contexto das execuções orçamentais exemplares que tem vindo a apresentar desde 2008.

A razoabilidade deste modelo de financiamento exige a salvaguarda de três pressupostos:

1. O cumprimento dos prazos de aprovação das necessárias autorizações sem atrasos;
2. O respeito por parte dos reguladores sectoriais das contribuições anuais que o modelo de financiamento prescreve, as quais não devem ser susceptíveis de alteração unilateral;
3. A não utilização do saldo de gerência da AdC excepto para o financiamento da própria AdC, no respeito estrito do orçamento aprovado e apenas quando as receitas previstas não se materializem por razões exógenas totalmente fora do controlo da AdC.

Neste contexto, importa referir que as restrições financeiras da AdC têm impedido, sucessivamente, o preenchimento do seu mapa de pessoal, obstando à consolidação do objectivo de cerca de 110 colaboradores.

Importará, também, encontrar um sistema de contabilização de coimas que evite — dada a aleatoriedade das decisões judiciais de manutenção ou anulação parcial ou total das mesmas — situações de registos artificiais de resultados líquidos negativos.

3. Aplicação de Resultados

Proposta de Aplicação dos Resultados

Na sequência do que tem sido prática nos anos transactos, propõe-se que o resultado líquido negativo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, no montante de 11.811.224€, seja transferido para Resultados Transitados.

4. Referências Especiais

O Conselho considera importante salientar o desempenho, o profissionalismo, a dedicação, a competência e o elevado espírito de missão de todos os seus dirigentes e demais colaboradores, determinantes para os exemplares resultados conseguidos e espelhados no seu Relatório de Actividades.

O Conselho salienta, ainda, a cooperação institucional de que sempre beneficiou, em termos do espírito de colaboração e de cooperação, por parte do Fiscal Único, o que tem permitido melhorias importantes nos sistemas e procedimentos da gestão orçamental e de registo de contas.

Por último, uma palavra de agradecimento a todas as Entidades Reguladoras Sectoriais que, nos respectivos domínios, colaboraram na actividade de promoção e defesa da concorrência e partilham o financiamento da AdC.

Lisboa, 29 de Abril de 2011

O CONSELHO

Manuel Sebastião (Presidente)

Jaime Andrez (Vogal)

João Espírito Santo Noronha (Vogal)

5. Demonstrações Financeiras

Unidade: €

<i>Balances em 31 de Dezembro de 2010 e 2009</i>	Activo			
	2010			2009
	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	Activo Líquido
Activo				
IMOBILIZADO				
Imobilizações incorpóreas				
Despesas de investigação e desenvolvimento	33.737	33.737	0	0
	33.737	33.737	0	0
Imobilizações corpóreas				
Edifícios e outras construções	166.645	19.010	147.636	162.623
Equipamento básico	907.867	532.576	375.291	334.345
Equipamento administrativo	599.178	453.908	145.270	195.820
Outras imobilizações corpóreas	82.153	1.266	80.887	76.018
	1.755.844	1.006.760	749.084	768.807
CIRCULANTE				
Dívidas de terceiros - Curto Prazo				
Contribuintes, c/c	120.536.134	76.242.160	44.293.974	73.976.652
Utentes c/c	250		250	
Outros devedores	131.324	129.584	1.740	1.797
	120.667.708	76.371.744	44.295.964	73.978.448
Titulos negociáveis				
Títulos da dívida pública	0		0	6.000.000
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e Caixa				
Conta no tesouro	1.028.343		1.028.343	1.676.485
Depósitos em instituições financeiras	215		215	17.800
Caixa	800		800	500
	1.029.358	0	1.029.358	7.694.785
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de proveitos	0		0	9.040
Custos diferidos	104.476		104.476	93.302
	104.476	0	104.476	102.342
	121.801.542	76.371.744	45.429.798	81.775.575
Total de Amortizações		1.040.497		
Total de Provisões		76.371.744		
Total do Activo	123.591.123	77.412.241	46.178.882	82.544.382

Lisboa, em 29 de Abril de 2011

A Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade

Unidade: €

<i>Balanços em 31 de Dezembro de 2010 e 2009</i>	Capital Próprio e Passivo	
	2010	2009
Fundos Próprios		
Reservas		
Subsídios	6.302	6.302
Resultados transitados	30.423.301	21.776.882
Resultado líquido do exercício	-11.811.224	15.186.986
Total do Capital Próprio	18.618.379	36.970.170
Passivo:		
Provisões para riscos e encargos	30.000	0
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
Fornecedores, c/c	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0
Outros credores	0	0
	30.000	0
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de custos	27.497.030	45.501.776
Proveitos diferidos	33.473	72.436
	27.530.503	45.574.212
Total do Passivo	27.560.503	45.574.212
Total dos fundos próprios e do passivo	46.178.882	82.544.382

Lisboa, em 29 de Abril de 2011

A Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade

Unidade:€

<i>Demonstrações de Resultados para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009</i>	2010		2009	
CUSTOS E PERDAS				
Fornecimentos e serviços externos		1.826.457		1.906.661
Custos c/ o pessoal				
Remunerações	5.306.469		5.528.255	
Encargos sociais	856.659		836.036	
Pensões	0		0	
Outros	235.810	6.398.938	525.988	6.890.279
Transferências correntes concedidas e prestações sociais	2.500	2.500	1.723	1.723
Amortizações do exercício	208.659		209.042	
Provisões	11.009.061	11.217.720	10.086.586	10.295.628
Outros custos e perdas operacionais		739		35.923
(A)		19.446.355		19.130.214
Custos e perdas financeiras		891		896
(C)		19.447.246		19.131.110
Custos e perdas extraordinários		2.744.423		3.929.623
(E)		22.191.670		23.060.733
Resultado Líquido exercício		-11.811.224		15.186.986
		10.380.445		38.247.719
PROVEITOS E GANHOS				
Prestação de serviços	10.180	10.180	14.600	14.600
Impostos, taxas e outros	1.624.575		28.994.184	
Transferências e subsídios correntes obtidos				
Transferência - Tesouro				
Outras	7.165.083		7.084.179	
Outros proveitos e ganhos operacionais	26.827	8.816.485	24.103	36.102.466
(B)		8.826.665		36.117.066
Proveitos e ganhos financeiros		22.772		135.583
(D)		8.849.438		36.252.648
Proveitos e ganhos extraordinários		1.531.008		1.995.071
(F)		10.380.445		38.247.719
		10.380.445		38.247.719
Resumo:				
Resultados operacionais: (B)-(A)=		-10.619.690		16.986.852
Resultados financeiros: (D-B)-(C-A)=		21.881		134.686
Resultados correntes: (D)-(C)=		-10.597.809		17.121.538
Resultado líquido do exercício: (F)-(E)=		-11.811.224		15.186.986

Lisboa, em 29 de Abril de 2011

A Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade

Mapa de fluxos de caixa, em 31-12-2010

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo da gerência anterior:		7.694.785,41		Despesas		8.552.325,77
	Execução Orçamental		7.694.785,41		Despesas Orçamentais (OE)		0,00
	De Dotações Orçamentais (OE)	0,00			<i>Capital:</i>	0,00	
	De Receitas Próprias	7.694.785,41		070107B0B0	Equipamento de informática	0,00	
	Na posse do serviço	7.694.785,41		070108B0B0	Software Informático	0,00	
	De Receita do Estado		0,00	070113B0B0	Investimentos Incorpóreos	0,00	
	De Operações de Tesouraria						
	Sendo:				Despesas Orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição dos saldos		8.552.325,77
	Em cofre	500,00			<i>Correntes:</i>	8.360.693,19	
	Em depósito + Aplicações Financeiras	7.694.285,41		010102	Órgãos sociais	523.172,32	
	Total	7.694.785,41		010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1.112.576,90	
			8.427.465,34	010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	2.277.877,99	
	Receitas			010105	Pessoal além quadros	147.168,87	
	Dotações Orçamentais (OE)			010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	37.454,85	
	<i>Capital:</i>	0,00		010108	Pessoal Aguardando Aposentação	10.332,57	
100301	Estado	0,00		010110	Gratificações	0,00	
	<i>Receitas Próprias:</i>		8.427.465,34	010112	Suplementos e prémios	404.177,67	
	<i>Correntes:</i>			010113	Subsídio de refeição	127.201,54	
040199	Taxas diversas	773.261,64		010114	Subsídios de férias e de Natal	704.879,52	
040199R000	Taxas diversas - Reserva	193.315,41		010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	0,00	
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	186.712,94		010201	Gratificações variáveis ou eventuais	0,00	
040204R000	Coimas e penalidades por contra-ordenações - Reserva	46.678,24		010202	Horas extraordinárias	355,54	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	22.102,25		010204	Ajudas de custo	35.907,84	
0601020108	Privadas - Patrocínios	5.000,00		010212	Indemnizações por cessação de funções	0,00	
060307A000	ISP - Instituto Seguros de Portugal	958.437,42		010213PD00	Outros Suplementos e Prémios	69.094,38	
060307B000	ERSE - Entidade Reguladora do Sector Electrico	603.060,00		010214	Outros abonos em numerário ou espécie	33.112,70	
060307C000	IMTT - Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres	0,00		010301	Encargos com a saúde	16.286,38	
060307D000	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	4.535.004,00		010302	Outros encargos com a saúde	15.541,15	
060307E000	INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	103.472,78		010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	1.373,86	
060307F000	InCI - Instituto da Construção e do Imobiliário	797.973,00		010305A0A0	Caixa Geral de Aposentações	128.826,62	
060307G000	ERSAR - Entidade Reguladora de Águas e Resíduos	151.181,00		010305A0B0	Segurança Social	637.879,52	
0609019908	União Europeia - Outras Instituições - Viagens	26.827,35		010305A0C0	Outros	95.183,05	
0609040199	Receitas Gerais - União Europeia - Países membros	6.219,02		010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	0,00	
0609050108	Países Terceiros e Organizações Internacionais	8.111,84		010309	Seguros	31.167,13	
070299	Outros	9.930,00		01031000	Outras Despesas	2.204,16	
080199	Outras	0,00		010310P0	Parentalidade-Maternidade, paternidade e adopção	19.256,56	
150101019908	Reposições não abatidas nos pagamentos - Rec. Gerais	178,45		020102	Combustíveis e lubrificantes	8.681,38	
				020104	Limpeza e higiene	3.399,35	
				020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades:		288.340,64	020107	Vestuário e Artigos pessoais	1.004,91	
	Receita do Estado			020108	Material de escritório	57.306,45	
17020001	60% Produto das coimas		288.273,86	020114	Outro material - Peças	372,30	
17020002	Juros a entregar		0,00	020118	Livros e documentação técnica	138.111,13	
17020099	Receitas do Estado - Valores a devolver		66,78	020121	Outros bens	14.272,92	
	Descontos em Vencimentos e Salários:			020201	Encargos das instalações	56.270,45	
	Operações de tesouraria:			020202	Limpeza e higiene	47.769,45	
	IRS Trabalho Dependente 1.350.393,00			020203	Conservação de bens	44.718,22	
	IRS Trabalho Independente 12.198,58			020204	Locação de edifícios	623.630,00	
	IRS Pensões 1.636,00			020205B000	Locação de material de informática	20.449,00	
	IRS Não Residentes 7.156,28			020206	Locação de material de transporte	29.331,47	
	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social 342.509,75			020208	Locação de outros bens	2.921,70	
	Caixa Geral de Aposentações 85.884,15			020209A000	Acessos à Internet	13.606,33	
	ADSE 38.860,42			020209B000	Comunicações fixas de dados	7.334,97	
	Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do E 698,35			020209C000	Comunicações fixas de voz	13.424,57	
	Cofre de Previdência da GNR 8,88			020209D000	Comunicações móveis	10.890,75	
	Serviços de Assistência na Doença da GNR 122,76			020209F000	Outros serviços de comunicações	5.979,18	
	Serviços Sociais da GNR 51,12			020210	Transportes	2.135,39	
	Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários 6.790,23			020211	Representação dos serviços	15.723,51	
	Serviço de Assistência Médico-Social 3.395,07			020212	Seguros	1.808,99	
	DGCI - Penhoras 2.523,68			020213	Deslocações e estadas	159.436,56	
	Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e A 859,11			020214A000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Serviços de Informática	32.071,95	
	Sindicato dos Bancários 1.763,86			020214B000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Outros	29.578,45	
	Fundo Sindical de Assistência 1.131,66			020215A000	Formação - Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	11.906,00	
	Bonança Império - Companhia de Seguros 60,63			020215B000	Formação - Outras	61.248,55	
				020216	Seminários, exposições e similares	65.024,42	
				020217	Publicidade	528,11	
				020218	Vigilância e segurança	80.861,00	
				020219B000	Assistência técnica - Software informático	24.551,60	
				020219C000	Assistência técnica - Outros	51.974,79	
				020220A000	Outros trabalhos especializados - Serv. Natureza informática	32.203,68	
				020220B000	Outros trabalhos especializados - Outros	239.224,21	
				020221	Utilização de infra-estruturas de transportes	0,00	
				020222	Serviços de saúde	2.997,75	
				020225	Outros serviços	15.392,00	
				030201	Despesas Diversas	0,00	
				030402	Outros	0,00	
				030601	Outros encargos financeiros	281,50	
				040102	Privadas	2.500,00	
				040902	Resto do Mundo - União Europeia - Países Terceiros	0,00	
				060201	Impostos e taxas	739,08	
				060203	Outras	0,00	

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
						191.632,58	
				070103B0B0	Capital:		
					Edifícios	0,00	
				070107B0A0	Equipamento de informática - Comunicações	0,00	
				070107B0B0	Equipamento de informática	50.434,76	
				070108B0B0	Software Informático	134.836,17	
				070109B0B0	Equipamento Administrativo	3.381,75	
				070110B0A0	Equipamento Básico - Comunicações	2.979,90	
				070113B000	Investimentos incorpóreos	0,00	
					Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades:		6.828.907,64
					Saldo da gerência anterior reposto:	6.540.567,00	
					Receita do Estado:		
				120202	Entrega de Juros ao Estado	0,00	
				120201	60% Produto das Coimas	0,00	
					Operações de tesouraria:		
				120200	Outras Operações de Tesouraria	66,78	
				120201	60% Produto das Coimas -2010	288.273,86	
					Descontos em Vencimentos e Salários:		
					Operações de tesouraria:		
					IRS Trabalho Dependente	1.350.393,00	
					IRS Trabalho Independente	12.198,58	
					IRS Pensões	1.636,00	
					IRS Não Residentes	7.156,28	
					Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	342.509,75	
					Caixa Geral de Aposentações	85.884,15	
					ADSE	38.860,42	
					Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado	698,35	
					Cofre de Previdência da GNR	8,88	
					Serviços de Assistência na Doença da GNR	122,76	
					Serviços Sociais da GNR	51,12	
					Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários	6.790,23	
					Serviço de Assistência Médico-Social	3.395,07	
					DGCI - Penhoras	2.523,68	
					Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e Açores	859,11	
					Sindicato dos Bancários	1.763,86	
					Fundo Sindical de Assistência	1.131,66	
					Bonança Império - Companhia de Seguros	60,63	

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
					Saldo para a gerência seguinte:		1.029.357,98
					Execução Orçamental		1.029.357,98
					De Dotações Orçamentais (OE)	0,00	
					De Receitas Próprias	1.029.357,98	
					Na posse do serviço	1.029.357,98	
					De Receita do Estado		0,00
					Descontos em Vencimentos e Salários:	0,00	
					Sendo:		
					Em cofre	800,00	
					Em depósito + Aplicações Financeiras	1.028.557,98	
					Total	1.029.357,98	
	Total		16.410.591,39		Total		16.410.591,39

Lisboa, 29 de Abril de 2011

A Directora Administrativa e Financeira

O Conselho

6. Anexos às Demonstrações Financeiras

6.1. Caracterização da Entidade

6.1.1. Identificação

A AdC, designada abreviadamente por AdC, é uma pessoa colectiva de direito público, de natureza institucional, dotada de órgãos, serviços, pessoal e património próprios e de autonomia administrativa e financeira.

A sua sede está situada na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa.

A AdC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 506557057. O código de classificação orgânica atribuído à AdC é o seguinte: 08.01.04 07.00.

6.1.2. Legislação

A AdC foi criada pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 24/2002, de 31 de Outubro. Rege-se pelos Estatutos anexos ao Decreto-Lei acima mencionado, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.

6.1.3. Estrutura Organizacional

São órgãos da AdC o Conselho e o Fiscal Único, cuja constituição e respectivas atribuições estão definidas nos artigos 11.º a 25.º dos Estatutos da AdC.

6.1.4. Descrição sumária das actividades

A actividade da AdC consiste em assegurar a aplicação das regras de concorrência, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e respectivos estatutos.

6.1.5. Recursos humanos

Identificação dos responsáveis

Órgãos Estatutários	
Presidente	Manuel Ramos de Sousa Sebastião
Vogal	Jaime Serrão Andrez
Vogal	João Manuel Cardão do Espírito Santo Noronha
Fiscal Único	Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC representada por Moisés da Silva Cardoso
Responsáveis pelas Unidades Orgânicas	
Departamento de Controlo de Concentrações	
Director	António Ferreira Gomes
Departamento de Práticas Restritivas	
Director	Miguel Moura e Silva
Departamento Jurídico e do Contencioso	
Director	Paulo Sousa Mendes
Gabinete de Estudos Económicos	
Director	João Gata
Gabinete de Relações Internacionais	
Directora	Mariana Tavares
Departamento Administrativo e Financeiro	
Directora	Maria Adozinda Cid Sobreirinho
Núcleo de Apoio Informático e de Comunicações	
Director	Francisco Marques

N.º DE EFECTIVOS REPORTADOS A 31-12-2010										
Grupo Pessoal UO	Conselho	Gab Presidente	DCC	DJC	DPR	GAM/GEE	GRI	NIC	DAF	Total
Conselho	3									3
Directores			1	1	1	1	1		1	6
Directores Adjuntos			1	1	2				2	6
Coordenadores								1		1
Técnicos Superior			14	7	17	9	2	1	5	55
Técnicos		4							3	7
Administrativos			1	1	4				4	10
Auxiliar		2							1	3
Total	3	6	17	10	24	10	3	2	16	91

6.1.6. Organização contabilística

Os serviços dispõem de um Sistema de Contabilidade Pública — POCP — contendo a equivalência das suas contas com as rubricas do classificador económico da Contabilidade Pública.

Para efeitos de relevação contabilística, existem diários mensais de cabimentos e compromissos para satisfazer as necessidades da contabilidade orçamental e diários mensais de processamentos, pagamentos e recebimentos para satisfazer as necessidades da contabilidade patrimonial.

Os serviços financeiros elaboram mensalmente pequenos relatórios com base em balanços, contas de resultados, mapas analíticos de custos por centros de custo, mapas de controlo orçamental e o mapa de Fluxos de Caixa. É ainda prestada mensalmente, às entidades competentes, toda a informação prevista na legislação sobre a execução do Orçamento de Estado.

Trimestralmente, é elaborado um relatório de actividades mais detalhado, no qual são incluídos mapas analíticos da evolução da actividade da AdC e apresentados alguns indicadores úteis para a gestão.

Todos os registos efectuados na contabilidade estão apoiados em documentos justificativos, os quais são arquivados, por ordem cronológica de lançamento nos respectivos Diários, em pastas de arquivo próprias.

Ao nível de sistema informático, nesta área, são utilizados três programas distintos: um software aplicacional de Gestão Orçamental e POCP, um módulo de Aprovisionamento (incluindo a Gestão de Stocks e o CIBE) e ainda um programa de gestão de Recursos Humanos. Utilizam-se ainda os programas do Office, principalmente o Word e o Excel, para a concretização de outras necessidades extra programas aplicativos referidos.

Na AdC não existe descentralização contabilística, a função administrativa e financeira está concentrada na sede.

6.1.7. Situação Fiscal

A AdC é uma pessoa colectiva de direito público, pelo que não se encontra sujeita à tributação em sede de IRC, excepto quanto aos rendimentos de aplicações financeiras.

A AdC, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, não é um sujeito passivo de IVA, pelo que, na aquisição de bens e serviços registou o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado nas respectivas rubricas de custos e do imobilizado.

6.2. Notas ao Balanço e à Demonstração Resultados

As notas que se seguem respeitam à numeração sequencial definida no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). As notas cuja numeração é omitida neste anexo não são aplicáveis à AdC ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

6.2.1. Princípios Contabilísticos

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, segundo a convenção do custo histórico, e na base da continuidade das operações e em conformidade com princípios da prudência, da especialização dos exercícios, da consistência, da materialidade e da substância sobre a forma.

6.2.2. Comparabilidade

No exercício de 2010, a AdC não procedeu a alterações de práticas ou políticas contabilísticas.

6.2.3. Principais Critérios Valorimétricos

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

(A) *Imobilizações incorpóreas*

Os bens do imobilizado incorpóreo, registados pelo valor de aquisição, foram amortizados à taxa máxima pelo método das quotas constantes, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro e encontram-se totalmente amortizados.

(B) *Imobilizações corpóreas*

As imobilizações corpóreas encontram-se registadas ao custo de aquisição e as respectivas amortizações calculadas em conformidade com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril - CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, pelo método *pro rata temporis*.

(C) *Provisões para Cobrança Duvidosa*

A provisão para cobrança duvidosa é constituída ou reforçada, tendo em consideração a análise, caso a caso, dos riscos de não cobrança do valor das coimas aplicadas, no âmbito das Práticas Comerciais Restritivas (PCR) e Práticas Restritivas da Concorrência (PRC).

A notação de risco da cobrança de coimas incide sobre três factores principais associados à mesma: a probabilidade de alteração da decisão da AdC pelas instâncias judiciais, a intensidade provável dessa alteração e a possibilidade de prescrição do procedimento ou da coima. Combinando as variações prováveis de cada um daqueles factores, foram admitidos sete graus de risco, tendo sido aplicadas taxas individuais de risco desde 10% a 90%.

(D) Especialização de exercícios

As receitas e despesas da AdC são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual estas são reconhecidas na medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

(E) Coimas a receber

A legislação em vigor prevê a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas sempre que os normativos existentes sejam violados, sendo que 40% do valor das coimas reverte para a AdC e 60% para o Estado.

(F) Transacções em moeda estrangeira

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transacções e as vigentes nas datas das cobranças ou pagamentos, foram registadas como proveitos e custos na demonstração de resultados do exercício.

6.2.4. Cotações em Moeda Estrangeira

À data de 31 de Dezembro, o Balanço e a Demonstração de Resultados não incluíam valores originariamente expressos em moeda estrangeira.

6.2.7. Movimentos ocorridos no Activo Imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, os movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do Balanço e nas respectivas amortizações e provisões estão evidenciados nos quadros seguintes:

ACTIVO BRUTO

	Saldo inicial	Reavaliações	Aumentos	Alienações	Transf. e Abates	Saldo Final
RUBRICAS						
Imobilizações Incorpóreas						
<i>Despesas de investigação e desenvolvimento</i>	33.737	0	0	0	0	33.737
	33.737	0	0	0	0	33.737
Imobilizações Corpóreas						
<i>Edifícios e outras construções</i>	166.645	0	0	0	0	166.645
<i>Equipamento básico</i>	963.203	0	178.314	0	233.651	907.867
<i>Equipamento administrativo</i>	625.390	0	10.340	0	36.552	599.178
<i>Outras imobilizações corpóreas</i>	79.060	0	5.725	0	2.632	82.153
	1.834.299	0	194.379	0	272.834	1.755.844
TOTAL	1.868.036	0	194.379	0	272.834	1.789.581

AMORTIZAÇÕES

	Saldo inicial	Reforço	Regularizações e Reavaliações	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:				
Despesas de investigação e desenvolvimento	33.737	0	0	33.737
	33.737	0	0	33.737
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:				
Terrenos e recursos naturais	0	0	0	0
Edifícios e outras construções	4.022	14.988	0	19.010
Equipamento básico	628.858	133.497	-229.779	532.576
Equipamento de transporte	0	0	0	0
Ferramentas e utensílios	0	0	0	0
Equipamento administrativo	429.571	59.675	-35.337	453.908
Taras e vasilhame	0	0	0	0
Outras imobilizações corpóreas	3.041	499	-2.275	1.266
	1.065.492	208.659	-267.391	1.006.760

6.2.8. Descrição do Activo Imobilizado Corpóreo

A 31 de Dezembro de 2010, o imobilizado era constituído pelos bens identificados no quadro seguinte:

Código CIBE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Equipamento Informático							
1010101	Bastidores (armário)	2005	12,50	3.914	489	2.732	1.182
		2008	12,50	89.954	11.244	23.426	66.529
1010102	Computadores	2003	25,00	5.054	0	5.054	0
		2004	25,00	13.631	0	13.631	0
		2005	25,00	5.807	0	5.807	0
		2006	25,00	20.804	897	20.804	0
		2007	25,00	19.841	4.960	16.916	2.924
		2008	25,00	29.400	7.350	15.925	13.475
		2009	25,00	20.619	5.155	5.584	15.035
		2010	25,00	4.247	88	88	4.159
1010103	Equipamento de rede	2006	25,00	11.153	2.324	11.153	0
		2010	25,00	433	18	18	415
1010104	Equipamento de Switching	2005	25,00	3.606	0	3.606	0
1010107	Impressoras	2003	25,00	6.157	0	6.157	0
		2004	25,00	5.360	0	5.360	0
		2005	25,00	2.460	0	2.460	0
		2006	25,00	4.079	325	4.079	0
		2007	25,00	308	0	308	0
		2008	25,00	1.772	394	1.163	609
1010113	Monitores	2003	25,00	14.373	0	14.373	0
		2004	25,00	28.274	0	28.274	0
		2005	25,00	2.028	0	2.028	0
		2006	25,00	3.756	0	3.756	0
		2007	25,00	2.545	0	2.545	0
		2009	25,00	1.459	0	1.459	0
1010115	Outros periféricos	2003	25,00	48	0	48	0
		2007	25,00	18	0	18	0
1010116	PC Portateis	2003	25,00	10.808	0	10.808	0
		2004	25,00	2.499	0	2.499	0
		2007	25,00	11.133	2.783	10.483	650
		2009	25,00	5.961	1.490	2.235	3.725
1010118	Projectores de imagem de ecrã (data display)	2004	12,50	3.118	390	2.696	422
1010120	Scanners (digitalizador de imagem)	2004	25,00	854	0	854	0
		2005	25,00	32.779	0	32.779	0
		2007	25,00	5.288	1.322	4.076	1.212
1010121	Teclados	2006	25,00	13	0	13	0
		2008	25,00	32	0	32	0
1010122	Terminais	2008	25,00	1.560	390	845	715
		2009	25,00	1.440	360	660	780
1010125	Unidades centrais de processamento	2007	25,00	548	137	423	126
1010127	Unidades de disco	2006	25,00	713	54	713	0
		2007	25,00	0	1.430	0	0
		2010	25,00	18.927	789	789	18.139
1010199	Outro equipamento informático	2003	25,00	5.406	0	5.406	0
		2004	25,00	8.851	0	8.851	0
		2005	25,00	23.075	0	23.075	0
		2006	25,00	14.584	1.573	14.584	0
		2007	25,00	13.610	3.321	11.138	2.472
		2008	25,00	39.621	9.905	23.112	16.509
		2010	25,00	24.118	1.005	1.005	23.113
1010202	Sistemas operativos	2007	33,33	86	0	86	0
1010203	Software de aplicação	2003	33,33	588	0	588	0
		2004	33,33	484	0	484	0
		2007	33,33	11.885	3.115	11.885	0
		2008	33,33	2.230	0	2.230	0
		2009	33,33	104.470	34.823	51.496	52.974
		2010	33,33	98.529	3.616	3.616	94.913
1010205	Software de comunicações	2005	33,33	105.426	0	105.426	0
1010206	Software de gestão de rede	2005	33,33	3.838	0	3.838	0
		2006	33,33	962	0	962	0
		2007	33,33	8.284	666	8.284	0
		2008	33,33	962	321	828	134
1010207	Software rede	2007	33,33	335	47	335	0
		2009	33,33	36.308	11.887	21.450	14.858
		2010	33,33	36.308	10.552	10.552	25.755
1010299	Outros softwares	2006	33,33	28.376	0	28.376	0
		2007	33,33	0	1.886	0	0
		2009	33,33	839	280	443	396
Equipamento de Telecomunicações							
1020104	Equipamento de imagem e radares	2004	14,29	22.230	3.176	19.848	2.382
1020109	Equipamento de supervisão e controlo	2005	14,29	1.098	157	902	196
1020110	Modem	2009	25,00	40.619	10.155	11.001	29.618
1020112	Telecopiadores (fax)	2005	20,00	4.451	704	4.451	0
		2008	20,00	774	155	374	400
1020113	Telefones	2003	12,50	0	143	0	0
		2004	12,50	0	23	0	0
		2007	12,50	0	83	0	0
1020199	Outro material, aparelhos, utensílios e inst. de uso esp	2003	14,29	9.721	1.237	9.721	0
		2005	14,29	0	262	0	0
Equipamento de Material de Escritório e de Reprografia							
1030101	Armários	2003	12,50	18.209	2.097	17.408	801
		2004	12,50	14.927	1.866	11.734	3.193
		2005	12,50	18.636	1.983	13.799	4.837
		2006	12,50	21.869	2.704	12.960	8.909
		2007	12,50	15.877	1.962	6.813	9.064
		2010	12,50	1.146	60	60	1.086

Código CIBE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
1030104	Blocos de gavetas	2003	12,50	4.217	30	4.212	5
		2004	12,50	3.144	0	3.144	0
		2005	12,50	2.607	117	2.352	255
		2006	12,50	2.159	0	2.159	0
		2007	12,50	2.511	72	2.162	349
1030105	Cadeiras	2003	12,50	10.759	352	10.667	93
		2004	12,50	3.570	152	3.329	241
		2005	12,50	287	0	287	0
		2006	12,50	1.849	74	1.559	290
		2007	12,50	4.887	452	2.704	2.183
		2009	12,50	1.576	0	1.576	0
1030107	Divisórias amovíveis	2009	12,50	93.486	11.686	15.482	78.004
1030108	Estantes	2006	12,50	10.761	1.325	5.611	5.150
		2009	12,50	831	0	831	0
		2010	12,50	1.967	20	20	1.946
1030110	Mesas	2003	12,50	2.365	232	2.331	34
		2004	12,50	2.255	102	2.067	188
		2005	12,50	2.900	274	2.289	611
		2006	12,50	453	57	256	196
		2007	12,50	2.705	338	1.115	1.590
		2008	12,50	1.068	134	300	768
		2009	12,50	1.847	205	430	1.417
1030112	Secretárias	2003	12,50	10.564	1.302	9.830	734
		2004	12,50	7.894	987	6.197	1.698
		2005	12,50	7.312	914	5.353	1.959
		2006	12,50	4.805	582	2.848	1.956
		2007	12,50	4.026	503	1.728	2.299
1030113	Sofás	2005	12,50	11.529	1.441	8.355	3.174
1030199	Outro mobiliário	2004	12,50	262	0	262	0
		2005	12,50	4.661	554	3.461	1.200
		2006	12,50	173	0	173	0
		2007	12,50	1.780	188	966	814
		2009	12,50	1.356	0	1.356	0
1030201	Agrafadores	2003	12,50	118	0	118	0
1030207	Máquinas de franquiar	2004	20,00	1.845	0	1.845	0
1030208	Furadores	2003	12,50	58	0	58	0
1030210	Selos brancos e sinetas	2003	12,50	280	35	271	9
1030211	Outras máquinas e aparelhos	2003	20,00	268	0	268	0
		2004	20,00	3.196	0	3.196	0
		2005	20,00	1.471	221	1.471	0
		2006	20,00	1.471	294	1.349	123
		2007	20,00	1.561	312	1.171	390
1030299	Outro equipamento e material de escritório	2003	12,50	6.226	777	5.924	302
		2004	12,50	788	88	620	168
		2006	12,50	50	0	50	0
		2007	12,50	380	0	380	0
		2008	12,50	1.350	169	422	928
1030301	Fotocopiadoras	2003	20,00	5.419	0	5.419	0
		2004	20,00	26.524	0	26.524	0
		2005	20,00	26.017	2.188	26.017	0
		2006	20,00	42.554	8.511	37.524	5.030
		2008	20,00	14.345	2.869	8.243	6.102
		2009	20,00	35.940	7.188	7.787	28.153
1030303	Guilhotinas	2006	20,00	49	0	49	0
1030305	Máquinas de encadernar	2004	20,00	356	0	356	0
		2008	20,00	2.134	427	1.103	1.032
		2009	20,00	653	131	239	413
1040607	Ecrãs	2007	20,00	179	0	179	0
1040627	Tripés	2006	20,00	191	0	191	0
1040699	Outro equip. e mat. de uso específico (óptico,fot.cinema)	2005	20,00	0	702	0	0
1060217	Quadros magnéticos	2003	12,50	207	26	183	24
1060307	Ecrãs	2009	12,50	432	54	59	374
1060311	Gravadores e reprodutores	2004	20,00	2.187	0	2.187	0
1060314	Projectores diversos	2009	14,29	1.678	240	439	1.238
1060318	Televisores	2004	14,29	3.746	535	3.300	446
		2009	14,29	499	71	83	416
1060421	Estrados	2009	12,50	1.999	250	271	1.729
1060506	Livros	2003	0,00	6.302	0	0	6.302
		2004	0,00	9.544	0	0	9.544
		2005	0,00	13.731	0	0	13.731
		2006	0,00	23.051	0	0	23.051
		2007	0,00	7.815	0	0	7.815
		2008	0,00	5.932	0	0	5.932
		2009	0,00	7.334	0	0	7.334
		2010	0,00	5.725	0	0	5.725
1070106	Bengaleiros	2003	12,50	1.699	0	1.699	0
		2004	12,50	1.214	0	1.214	0
		2005	12,50	862	0	862	0
		2006	12,50	629	0	629	0
		2007	12,50	763	0	763	0
1070107	Cadeiras	2004	12,50	3.465	263	2.982	483
		2005	12,50	4.473	178	4.082	391
		2006	12,50	2.262	151	1.754	508
		2007	12,50	2.939	306	1.586	1.353
		2008	12,50	2.256	282	634	1.622
		2009	12,50	3.191	0	3.191	0

Código CIBE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
1070113	Escadas e escadotes	2005	12,50	37	0	37	0
1070119	Maples	2005	12,50	3.607	451	2.593	1.015
1070123	Secretárias	2007	12,50	2.752	344	1.089	1.662
1070124	Sofá	2008	12,50	2.093	262	545	1.548
		2009	12,50	3.302	413	457	2.845
1070199	Outro mobiliário e equipamento	2006	12,50	0	493	0	0
1070204	Carpets	2005	25,00	6.944	0	6.944	0
1070206	Cinzeiros	2005	12,50	419	0	419	0
1070215	Quadros e molduras	2004	12,50	24	0	24	0
1070220	Vasos	2005	20,00	2.523	143	2.523	0
1070303	Candeeiros, globos, lustres, prafonier	2003	12,50	320	0	320	0
		2005	12,50	835	104	609	226
1070401	Aparelhos de ar condicionado	2006	12,50	1.779	222	908	871
		2007	12,50	807	101	311	496
		2010	12,50	2.980	31	31	2.949
1070415	Ventoinhas	2004	12,50	58	0	58	0
		2006	12,50	133	0	133	0
1070502	Aquecedores	2006	12,50	155	0	155	0
1070511	Fornos	2009	12,50	119	0	119	0
1070801	Aspirador	2007	20,00	70	0	70	0
1180504	Placas de identificação	2009	12,50	1.693	212	265	1.429
1180799	Máquinas e aparelhos não especificados	2004	12,50	11.819	1.477	8.987	2.832
		2005	12,50	45	0	45	0
Construções Diversas							
3010499	Outras construções	2009	5,00	77.905	3.895	4.220	73.686
Totais				1.755.844	208.659	1.006.761	749.083

Durante o exercício de 2010, realizou-se o abate dos bens indicados no quadro seguinte, sendo de destacar o abate de licenças de software de aplicação.

Código CIBE	Descrição	Valor
<i>De imobilizações corpóreas</i>		
1010102	Computadores	11.334
1010103	Equipamento de rede	80
1010106	HUB	191
1010107	Impressoras	1.089
1010116	PC portáteis	3.719
1010127	Unidades de disco	34.756
1010199	Outro equipamento informático	11.054
1010202	Sistemas operativos	39
1010203	Software de aplicação	167.002
1010299	Outros softwares	14.294
1020113	Telefones	12.919
1020199	Outro material, aparelhos, utensílios e instalações de uso específico	2.601
1030101	Armários	505
1030110	Mesas	231
1030199	Outro mobiliário	13
1030299	Outro equipamento e material de escritório	64
1040619	Máquinas fotográficas	139
1040699	Outro equipamento e material de uso específico	8.423
1060219	Tesouras para trabalhos manuais	3
1070106	Bengaleiros	81
1070199	Outro mobiliário e equipamento	4.299
Total		272.834

6.2.12. Imobilizações Corpóreas

Todas as imobilizações se encontram afectas à actividade da AdC.

6.17. Títulos Negociáveis

Ao longo do ano de 2010 foram subscritas três aplicações de tesouraria de curto prazo em títulos de dívida pública, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. Os elementos incluídos na conta “Títulos Negociáveis” são os seguintes:

Títulos Negociáveis	Data Aquisição 2010	Valor Nominal	Taxa (*)	Data Vencimento 2010
IGCP, IP				
CEDIC	1-Jul	6.500.000	0,655%	30-Jul
CEDIC	1-Jul	500.000	1,211%	31-Dez
CEDIC	30-Jul	6.500.000	0,799%	31-Ago

6.2.23. Valor Global das Dívidas de Cobrança Duvidosa

A provisão para cobranças duvidosas registadas no activo em regularização de clientes/contribuintes representa, além do risco próprio incidente sobre 40% das coimas que são receitas da AdC, regista também o risco inerente à cobrança de 60% das coimas que serão, quando recebidas, receita do Estado.

6.2.26. Dívidas em mora ao Estado e Outros Entes Públicos

Não existem dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos em situação de mora.

6.2.31. Movimentos ocorridos nas Provisões

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, ocorreram os seguintes movimentos nas rubricas de provisões:

<i>Provisões</i>	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
29 - Provisões				
Para cobranças duvidosas	52.319.010	27.397.560	3.474.410	76.242.160
Para outras cobranças duvidosas	129.584	0	0	129.584
Para riscos e encargos	0	30.000	0	30.000
	52.448.594	27.427.560	3.474.410	76.401.744

Estas variações resultam dos seguintes factos:

- Aumento das provisões para cobertura de riscos de cobrança duvidosa, no montante de 27.397.560€ que se destinam a fazer face a riscos estimados relativos a coimas, em resultado da avaliação do risco associado em todos os processos de contra-ordenações em curso na AdC.
- Redução da provisão de 3.474.410€ em consequência da cobranças, prescrições, absolvições e alterações do valor dos processos constituídos em anos anteriores.

- Constituição de provisão para cobertura da dívida do IMTT referente à transferência devida no ano de 2009.

6.2.32. Movimentos ocorridos no Capital Próprio

O movimento ocorrido nas rubricas de capital próprio, durante o exercício de 2009, foi o seguinte:

Unidade: €

Capital	Saldo Inicial	Movimentos do Exercício		Saldo Final
		Aumentos	Reduções	
Reservas	6.302			6.302
Resultados Transitados	21.776.882	15.186.986	6.540.567	30.423.301
Resultado Líquido	15.186.986		26.998.210	- 11.811.224
	36.970.170	15.186.986	33.538.777	18.618.379

Resultados Transitados	Valor
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2003	(257.555) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2004	2.747.090 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2005	6.820.250 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2006	2.077.833 €
Entrega do Saldo de Gerência de 2006 ao Estado	(9.763) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2007	9.054.834 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2008	1.344.192 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2009	15.186.986 €
Entrega de 85% Saldo de Gerência de 2009 ao Estado	(6.540.567) €
Total	30.423.300 €

6.2.35. Repartição do Valor Líquido das Vendas e Prestações de Serviços

As prestações de serviços foram praticadas essencialmente no mercado interno.

6.2.37. Demonstração dos Resultados Financeiros

Os resultados financeiros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 têm a seguinte composição:

Demonstração de Resultados Financeiros

Unidade: €

CUSTOS E PERDAS	2010	2009	PROVEITOS E GANHOS	2010	2009
681 Juros suportados	0	5	781 Juros obtidos	22.102	135.258
682 Perdas em empresas filiais e associadas	0	0	783 Rendimentos de imóveis	0	0
683 Amort.de inv.em imóveis	0	0	783 Ganhos empresas filiais e a	0	0
684 Prov. p/aplic. financeiras	0	0	784 Rend. de partic. de capital	0	0
685 Difer.câmbio desfavoráveis	609	525	785 Dif. de câmbio favoráveis	670	325
687 Perdas na alienação de aplic. de tesouraria	0	0	786 Desc. P.P. obtidos	0	0
688 Outros custos e perdas financeiros	282	366	787 Ganhos na alienação de aplic. de tesouraria	0	0
Resultados Financeiros	21.881	134.686	788 Outros proveitos e ganhos financeiros	0	0
	22.772	135.583		22.772	135.583

Os juros obtidos são resultantes da aplicação dos excedentes de tesouraria.

6.2.38. Demonstração dos Resultados Extraordinários

Os resultados extraordinários dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 têm a seguinte composição:

Demonstração de Resultados Extraordinários

Unidade: €

CUSTOS E PERDAS	2010	2009	PROVEITOS E GANHOS	2010	2009
691 Transferências de capital concedidas	0	0	791 Restituição de impostos	0	0
692 Dívidas incobráveis	2.705.268	0	792 Recuperação de dívidas	0	0
693 Perdas em existências	0	0	793 Ganhos em existências	0	0
694 Perdas em imobilizações	5.443	141.247	794 Ganhos em imobilizações	0	0
695 Multas e penalidades	0	8.782	795 Ben. Pen. contratuais	0	0
696 Aum. amort. e provisões	0	0	796 Red. amort. e provisões	1.391.039	1.892.466
697 Cor. relat. exerc. anteriores	33.712	3.779.593	797 Cor. relat. exerc. anteriores	101.006	29.351
698 Outros custos e perdas extraordinários	0	0	798 Outros proveitos e ganhos extraordinários	38.963	73.254
Resultados Extraordinários	-1.213.416	-1.934.552			
	1.531.008	1.995.071		1.531.008	1.995.071

Ao nível de Custos e Perdas Extraordinários, releva-se, em 2010, as dívidas incobráveis resultantes da prescrição de processos e de alteração de valores de coimas por decisão judicial.

6.2.39. Outras Informações

Em 31 de Dezembro de 2010, os saldos de acréscimos e diferimentos tinham a seguinte composição:

Acréscimos e Diferimentos	Exercício	
	2010	2009
Acréscimo de Proveitos		
Outros acréscimos de proveitos	-	9.040
Total	-	9.040
Custos Diferidos		
Contratos	33.397	33.125
Assinaturas de publicações e outros	23.179	12.277
Rendas e alugueres	47.900	47.900
Outros custos diferidos		-
Total	104.476	93.302
Acréscimo de custos		
Remunerações a liquidar	903.259	1.121.755
60% das coimas - a entregar ao Estado	26.563.133	44.356.379
Outros acréscimos de custos	30.637	23.642
Total	27.497.030	45.501.776
Proveitos diferidos		
Subsídios para investimentos	33.473	72.436
Outros proveitos diferidos	-	-
Total	33.473	72.436

É de salientar que existem compromissos financeiros não vencidos e não facturados resultantes de contratos não concluídos, não expressos no balanço, no montante de 43.870€.

6.3. Notas sobre o processo orçamental e respectiva Execução

6.3.1. Alterações Orçamentais

6.3.1.1. Despesa

Alterações Orçamentais da Despesa de 01 de Jan a 31 de Dez de 2010								
Classificação económica		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas
Código	Descrição		Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificações na redacção da rubrica		
			Reforços	Anulações				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(7)
010102	Órgãos sociais	541.213	7					541.220
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Pessoal em funções	1.333.537		29.590				1.303.947
010104	Pessoal dos quadros - R. contrato individual trabalho - Pessoal em funções	2.719.873		7				2.719.866
010105	Pessoal além dos quadros - Pessoal em funções	162.091						162.091
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Pessoal em funções	37.500						37.500
010108	Pessoal aguardando aposentação		10.333					10.333
010112	Suplementos e prémios - Pessoal em funções	467.802						467.802
010113	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	138.461						138.461
010114	Subsídios de férias e de Natal - Pessoal em funções	792.786						792.786
010202	Horas extraordinárias	500						500
010204	Ajudas de custo	34.359	3.400	887			45	36.872
010213P000	Outros suplementos e prémios	118.819						118.819
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	33.218	108.623	101.586				40.255
010301	Encargos com a saúde	14.400	1.887					16.287
010302	Outros encargos com a saúde	18.873		1.441				17.432
010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	407	967					1.374
010305A0A0	Caixa Geral de Aposentações	145.120		1.872				143.248
010305A0B0	Segurança Social	936.235		11.229				925.006
010305A0C0	Outras	85.232	9.952					95.184
010309	Seguros	42.088						42.088
010310G0	Contribuições para a CGA - Parentalidade		1.736					1.736
010310O0	Outras despesas	2.205						2.205
010310P0	Parentalidade		19.257					19.257
020102	Combustíveis e lubrificantes	9.773					34	9.773
020104	Limpeza e higiene	5.817						5.817
020107	Vestuário e artigos pessoais		1.005					1.005
020108	Material de escritório	67.000						67.000
020114	Outro material - Peças		373					373
020118	Livros e documentação técnica	152.620		800				151.820
020121	Outros bens	22.304		660			35	21.644
020201	Encargos das instalações	71.070						71.070
020202	Limpeza e higiene	48.057						48.057
020203	Conservação de bens	112.380		6.403				105.977
020204	Locação de edifícios	625.221						625.221
020205B000	Locação de material de informática - Software informático	20.544						20.544
020206	Locação de material de transporte	29.223	109					29.332
020208	Locação de outros bens	4.565						4.565
020209A000	Acessos à Internet	16.527	1.438	1.053				16.912
020209B000	Comunicações fixas de dados	10.625		1				10.624
020209C000	Comunicações fixas de voz	11.595	4.469					16.064
020209D000	Comunicações móveis	19.328					112	19.328
020209F000	Outros serviços de comunicações	4.692	2.226					6.918
020210	Transportes	2.230					50	2.230
020211	Representação dos serviços	21.342					36	21.342
020212	Seguros	18.295						18.295
020213	Deslocações e estadas	204.510	8.257	4.706			2.229	208.061
020214A000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Serviços N. informática		32.180					32.180
020214B000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Outros	230.000	100.089	189.755				140.334
020215A000	Formação - Tecnologias da informação e comunicação (TIC)	11.170	736					11.906
020215B000	Formação - Outras	123.886		16.817				107.069
020216	Seminários, exposições e similares	107.120		19.898				87.222
020217	Publicidade	5.315						5.315
020218	Vigilância e segurança	86.040						86.040
020219B000	Assistência técnica - Software informático	36.791	16.212					53.003
020219C000	Assistência técnica - Outros	67.495	7.188	9.209				65.474
020220A000	Outros trabalhos especializados - Serviços de natureza informática	51.547	63.149					114.696
020220B000	Outros trabalhos especializados - Outros	199.739	103.313	377				302.675
020222	Serviços de saúde	5.994						5.994
020225	Outros serviços	28.724						28.724
030601	Outros encargos financeiros	427		24				403
040102	Privadas		2.500					2.500
060201	Impostos e taxas		740					740
060203R000	Outras - RESERVA	267.375						267.375
070107B0B0	Equipamento de informática	100.795		25.000				75.795
070108B0B0	Software informático	256.969		78.831				178.138
070109B0B0	Equipamento administrativo	15.230						15.230
070110B0B0	Equipamento básico	17.728						17.728
Total		10.714.782	500.146	500.146	0	0	2.541	10.714.782

6.3.1.2. Receita

Alterações Orçamentais da Receita de 1 de Jan a 31 de Dez de 2010						
Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas
Código	Descrição		Créditos especiais	Reforços	Anulações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+ +(5)-(6)
040199	Taxas diversas	1.201.255			240.251	961.004
040199R000	Taxas diversas - Reserva			240.251		240.251
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3.200.000			648.539	2.551.461
040204R000	Coimas e penalidades por contra-ordenações			640.000		640.000
050201	Bancos e outras instituições financeiras	48.960			14.529	34.431
060101	Públicas	5.000				5.000
060102	Privadas	5.000			5.000	0
0601020108	Privadas - Patrocínios			5.000		5.000
060307A000	ISP - Instituto Seguros de Portugal	1.151.000				1.151.000
060307B000	ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico	603.060				603.060
060307D000	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	4.535.000				4.535.000
060307E000	INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	119.507				119.507
060307F000	InCI - Instituto da Construção e do Imobiliário, IP	797.973				797.973
060307G000	ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos	151.181				151.181
060901	União Europeia - Instituições	19.800			19.800	0
0609019908	União Europeia - Outras Instituições (Viagens)			26.828	0	26.828
0609040199	Receitas Gerais - União Europeia - Países membros			7.749		7.749
0609050108	Países terceiros e organizações internacionais			8.112		8.112
070299	Outros	25.000				25.000
1501019908	Reposições não abatidas nos pagamentos - Receitas Gerais			179		179
1601010108	Na posse do serviço			8.849.004	7.694.785	1.154.218
Total		11.862.736	0	9.777.123	8.622.904	13.016.954

6.3.2. Contratação Administrativa

6.3.2.1. Situação dos contratos

Durante o exercício de 2010 foram executados os seguintes contratos:

Entidade	Contrato			Data do primeiro pagamento	Pagamentos na	Pagamentos	Observações
	Objecto	Data	Valor		gerência Trabalhos normais	acumulados Trabalhos normais	
QUIDGEST	Aluguer programas	26-03-2003	18.150,00 €	28-10-2003	20.449,00 €	125.722,00 €	
COPICANOLA	Contrato de Assistência Técnica - 12 fotocopiadoras	01-01-2004	964,00 €	27-05-2004	8.711,56 €	50.363,22 €	Cancelados 5 em Julho
EEL - Escola Europeia de Línguas	Cursos de Inglês	27-02-2004	Variável	18-08-2004	3.479,21 €	56.739,18 €	
QUIDGEST	Contrato Assistência Técnica	20-04-2004	475,77 €	27-05-2004	6.134,88 €	40.845,63 €	
Manchete	Contrato de gestão e tratamento de notícias publicadas	15-05-2004	1.423,50 €	09-07-2004	17.511,06 €	113.796,52 €	
Lusitania- Companhia de Seguros	Contrato Seguros de Acidentes de Trabalho	07-07-2004	1.709,71 €	28-09-2004	31.167,13 €	138.280,93 €	
ZON TV Cabo Portugal	Serviços de Televisão por Cabo	16-08-2004	43,52 €	21-02-2005	292,82 €	2.317,36 €	
OPTIMUS	Contratos de Serviço móvel e GSM da central telefónica	28-12-2004	24,20 €	14-02-2006	95,95 €	31.614,86 €	Terminou em Agosto
Cullen	Serviços de informação sobre preços do mercado grossista de telecomunicações	16-05-2005	5.000,00 €	04-07-2005	12.100,00 €	48.767,00 €	
TMN	Serviços da rede móvel	06-12-2005	Variável	14-03-2006	10.890,75 €	41.648,63 €	
Beltrão Coelho	Cópias/Assistência técnica	02-01-2006	Variável	10-04-2006	704,00 €	14.729,55 €	Cancelado em Julho
Reuters	Fontes de informação - Reuters 3000X	02-03-2006	5.227,20 €	19-05-2006	22.182,24 €	100.655,78 €	
Groupama Seguros, SA	Seguro Multi risco	21-07-2006	913,00 €	16-07-2007	1.553,17 €	4.292,43 €	
Vodafone	Cartões GSM Central Telefónica	21-09-2006	Variável	13-11-2006	592,41 €	8.179,45 €	Terminou em Julho
Colt	Prestação de serviços de telecomunicação	30-01-2007	623,00 €	11-06-2007	1.854,00 €	22.112,90 €	Cancelado Março
TMN	Placas 3G	27-11-2007	Variável	24-05-2007	5.108,23 €	16.061,64 €	
Konica Minolta	Cópias/Assistência técnica	01-01-2008	Variável	24-03-2008	15.439,78 €	22.186,89 €	
Leaseplan	Aluguer Operacional de 1 Viatura	10-09-2008	888,42 €	12-12-2008	10.700,22 €	13.948,18 €	
Reuters	Fontes de informação - serviço Platts	06-11-2008	19.667,97 €	16-12-2008	25.081,54 €	50.225,23 €	
EAD	Serviços de custódia e gestão de arquivo da AdC (3 anos)	29-12-2008	18.816,00 €	27-02-2009	4.208,46 €	8.318,40 €	
MICROCERT	Serviços de Helpdesk informático	15-01-2009	2.200,00 €	19-02-2009	1.110,00 €	26.640,00 €	
TMN	Serviço BlackBerry (incluindo aluguer equipamentos)	05-02-2009	Variável	16-04-2009	8.674,17 €	11.546,01 €	
Menurbe	Serviços de Tradução	09-02-2009	Variável	12-03-2009	2.554,32 €	17.080,32 €	
Leaseplan	Aluguer Operacional de 2 Viaturas	27-03-2009	1.546,81 €	14-05-2009	18.631,32 €	32.802,12 €	
Datinfir	Licenciamento Microsoft (3 anos)	31-03-2009	108.921,60 €	16-04-2009	36.307,20 €	72.614,40 €	
Fundiastamo	Aluguer do Edifício da Av. Berna n.º 19	01-08-2009	47.900,00 €	31-08-2009	574.800,00 €	846.748,39 €	
Prestibel	Serviços de Segurança - Av. Berna	01-08-2009	52.800,00 €	04-09-2009	19.800,00 €	52.465,97 €	
ThyssenKrupp Elevadores, SA	Manutenção de Elevadores - Av. Berna	01-08-2009	5.688,00 €	01-10-2009	3.391,75 €	2.370,00 €	
Quartz Quality	Aluguer de recipientes assépticos	04-08-2009	1.575,00 €	15-09-2009	795,00 €	1.582,50 €	
OniTelecom	Aquisição de equipamento e serviço VoIP	07-08-2009	65.271,92 €	07-12-2009	15.301,77 €	64.101,54 €	
Hotel Continental	Estacionamento	10-08-2009	3.990,00 €	03-09-2009	48.830,00 €	67.430,00 €	
Saphety	Assistência Plataforma de Contratação electrónica	16-10-2009	12.392,02 €	12-11-2009	4.217,52 €	8.517,52 €	
Horto do Campo Grande	Manutenção Plantas	01-01-2010	259,08 €	28-01-2010	3.108,90 €	3.108,90 €	
FCCN	Acesso à biblioteca do conhecimento On-line (36 meses)	01-01-2010	48.728,19 €	26-10-2010	18.624,48 €	18.624,48 €	
Almedina e IDEFF	Edição da Revista de Regulação e Concorrência	08-01-2010	13.950,00 €	22-09-2010	11.586,93 €	11.586,93 €	
Cybergal	Assistência técnica de 5 Fotocopiadoras Xerox	01-02-2010	variavel	28-07-2010	19.140,49 €	19.140,49 €	
MICROCERT	Serviços de Helpdesk informático	01-02-2010	2.299,20 €	23-03-2010	25.406,16 €	25.406,16 €	
Datajuris	Base de dados jurídica	01-03-2010	5.400,00 €	23-03-2010	5.427,00 €	5.427,00 €	
Glint	Manutenção da Plataforma Outsytms	01-04-2010	10.883,95 €	30-12-2010	10.883,95 €	10.883,95 €	
Prestibel	Serviços de Segurança - Av. Berna	01-08-2010	33.000,00 €	08-06-2010	33.110,00 €	33.110,00 €	
Vasco Matias	Carregamento de dados estatísticos	01-04-2010	12.100,00 €	25-05-2010	8.910,00 €	8.910,00 €	
António Brazão	Contratação de Técnico responsável pelas Instalações Electricas	01-06-2010	2.191,50 €	07-07-2010	1.269,00 €	1.269,00 €	
Link Consulting	Reformulação do SGD	10-06-2010	26.028,00 €	08-07-2010	26.028,00 €	26.028,00 €	

Entidade	Contrato			Data do primeiro pagamento	Pagamentos na	Pagamentos	Observações
	Objecto	Data	Valor		gerência Trabalhos normais	acumulados Trabalhos normais	
Quadricard	Assistência técnica do Winítime	01-07-2010	720,31 €	02-09-2010	720,31 €	720,31 €	
ROFF	Desenvolvimento Outsystems	05-07-2010	66.550,00 €	06-12-2010	66.550,00 €	66.550,00 €	
Granjair	Manutenção do ar condicionado	22-07-2010	41.160,00 €	17-08-2010	10.164,00 €	10.164,00 €	
Innovagency	Renovação da imagem da ADC- novo site	28-07-2010	87.310,37 €	16-08-2010	25.893,52 €	25.893,52 €	
Maria Alexandrina Meireles	Serviços de Limpeza - Av. Berna	01-08-2009	3.870,00 €	17-09-2009	29.556,53 €	47.985,07 €	Terminou em Agosto
ThyssenKrupp Elevadores, SA	Assistência técnica dos Elevadores	01-08-2010	5.855,92 €	07-09-2010	2.439,96 €	2.439,96 €	
Quartz Quality	Aluguer de recipientes assépticos	04-08-2010	1.590,00 €	18-08-2010	795,00 €	795,00 €	
OniTelecom	Serviços de internet e voz fixa (36 meses)	07-08-2010	31.395,87 €	20-09-2010	4.629,31 €	4.629,31 €	
Neolimpe	Serviço de Limpeza das Instalações	10-08-2010	66.192,76 €	07-09-2010	18.212,92 €	18.212,92 €	
Indera	Consultoria Economica	10-08-2010	24.200,00 €	18-11-2010	24.200,00 €	24.200,00 €	
Saphety	Serviços de Segurança	01-09-2010	84.777,00 €	07-10-2010	27.951,00 €	27.951,00 €	
MLEX	Base de dados de informação economica	01-09-2010	9.000,00 €	07-10-2010	9.000,00 €	9.000,00 €	
Medempresa	Serviços Segurança, higiene e saúde no trabalho	15-11-2010	2.997,75 €	17/12/2010	2.997,75 €	2.997,75 €	
Informa D & B	Informação de empresas	07-12-2010	2.940,30 €	28-12-2010	2.940,30 €	2.940,30 €	
					1.317.585,66 €	2.518.049,29 €	

6.3.2.2. Formas de Adjudicação

No âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Código dos Contratos Públicos, no ano de 2010 a AdC realizou 26 adjudicações, com o recurso a contrato escrito, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Tipo de Contrato	Formas de Adjudicação DL 18/2008 de 29 de Janeiro										TOTAL	
	Procedimento de Negociação		Concurso limitado por prévia qualificação		Concurso Público		Ajuste directo Regime Geral		Ajuste directo Regime Simplificado		N.º Contratos	Valor
	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor		
Aquisição de Bens/Serviços							18	518.338	8	21.695	26	540.033

Regime Simplificado- Só estão identificadas as situações que originaram contrato escrito

6.3.4. Transferências e Subsídios

1. Transferências correntes

Despesa

Transferências Correntes - Despesa				
Disposições Legais	Transferências orçamentadas	Transferências autorizadas	Transferências efectuadas	Transferências autorizadas
Artº 128º CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008	0	2.500	2.500	0
Total	0	2.500	2.500	0

2. Transferências correntes

Receita

<u>Transferências Correntes - Receita</u>		
Disposições Legais	Transferências Orçamentadas	Transferências Obtidas
Decreto Lei n.º 30/2004	7.357.721	7.149.128
Decisão n.º 31/2008 do Secretário do Conselho/ ARPESC Circular n.º 1346 (Serie A) da Direcção-Geral do Orçamento	19.800	26.827
Lei dos Subsídios e subvenções	10.000	5.000
Sem enquadramento legal. Transferências provenientes de países membros da União Europeia e de países terceiros, referentes a reembolsos de despesas com transporte e alojamento.	0	14.331
Total	7.377.521	7.175.956

**Relatório e Parecer do Fiscal Único
Certificação Legal de Contas**